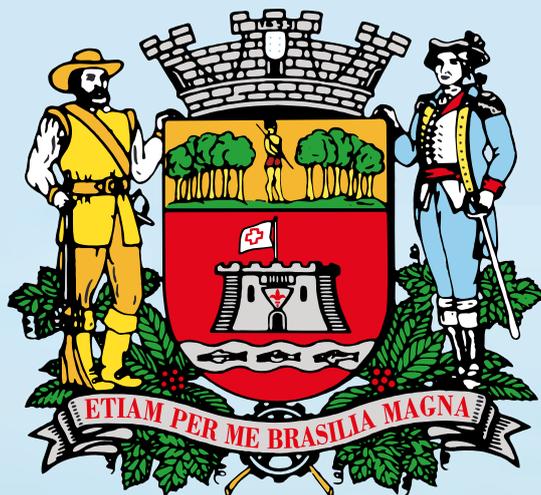


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

09 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO 5056

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Leis.....	08 a 13
Decretos.....	14 a 20
Portarias.....	20 e 21
Gestão de Pessoas.....	21 a 25
Casa Civil.....	26
Ipjun.....	26
Cijun.....	26
Dae.....	26 e 27
Promoção da Saúde.....	27 a 32
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	32 a 36
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	36 a 40
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	40
Educação.....	40
Fundo Social de Solidariedade.....	41 e 42
Fumas.....	42

INEDITORIAL

Ineditorial.....	43 a 46
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	46
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- Prestação de serviços de engenharia de trânsito com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas para implantação de sinalização vertical, horizontal, semaforica e elementos de segurança viária dentro do Município de Jundiaí, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes.

Processo Administrativo nº 13.273-2/2021

Nas publicações na Imprensa Oficial do Município do pregão presencial supramencionado referente ao Ato de Adjudicação, em 25/02/2022, na Edição nº 5052 e ao Despacho de Homologação, em 04/03/2022, na Edição nº 5054:

Onde se lê: “CDL – Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda”;

Leia-se: “CLD – Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda”.

EMILY SCAPINELLI VAZ
Pregoeira

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Tomada de Preços nº 016/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos básicos de arquitetura e projetos executivos complementares de engenharia para edificações escolares na EMEB Pedro Clarismundo Fornari, situada na Avenida Geraldo Azzoni, nº 2.051, Bairro Rio Acima e EMEB Angela Rinaldi Bagne, situada na Avenida Geraldo Azzoni, nº 2.115, Bairro Rio Acima, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 11.050-6/2021

I – Os itens 4.2.1.2.1, 4.2.1.2.2. e 4.2.1.3.1. do Edital atinentes à Tomada de Preços em epígrafe, passam a vigor com as seguintes redações:

“4.2.1.2.1. A(s) parcela(s) de maior relevância técnica ou de valor significativo que deverá(ão) constar pelo menos uma vez do(s) atestado(s) é(são):

a) Projeto básico de arquitetura para edificações com área $\geq 1.000,00$ (mil) m²;

b) Projeto complementar de estruturas (metálicas e de concreto) para edificações com área $\geq 1.000,00$ (mil) m²;

c) Projetos complementares de instalações elétricas para edificações com área $\geq 1.000,00$ (mil) m²;

d) Projetos complementares de instalações hidráulicas e sanitárias, inclusive Sistema de Proteção e Combate a Incêndio para edificações com área $\geq 1.000,00$ (mil) m².”

“4.2.1.2.2. Cada um dos serviços, e respectivas quantidades, relacionados na(s) alínea(s) de “a” a “d” do subitem 4.2.1.2.1 deste Edital, poderá ter sua comprovação de atendimento efetuada através do somatório das quantidades indicadas nos atestados;”

“4.2.1.3.1. A(s) parcela(s) de maior relevância técnica ou de valor significativo que deverá(ão) constar pelo menos uma vez do(s) atestado(s) é(são):

a) Projeto básico de arquitetura;

b) Projeto complementar de estruturas (metálicas e de concreto);

c) Projetos complementares de instalações elétricas;

d) Projetos complementares de instalações hidráulicas e sanitárias, inclusive Sistema de Proteção e Combate a Incêndio;”

II – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- ENCERRAMENTO: 29 de março de 2022, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DESTE TERMO: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” - Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas;

III – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 016/2021, de 24 de janeiro de 2022.

Jundiaí, em 07 de março de 2022

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DATADO DE 03.03.2022

Pregão Eletrônico nº 181/18 – Processo Administrativo nº 19.734-3/2018 – Contrato nº 151/18 – Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos de diversas marcas e modelos, incluindo o fornecimento de peças, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Considerando os transtornos causados pela empresa EUROMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.885.647/0001-07, estabelecida no município de SÃO PAULO/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Ofício nº 019/2022, recebido em 14/02/2022;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “Advertência”, com fundamento na cláusula 15.3, item “a” do Contrato e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

OBJETO: Fornecimento de canaletas e tubos de concreto, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 23 de março de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de penetragrafia para análise gráfica em árvores, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 23 de março de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos (dipirona sódica 500mg, etomidato 2mg injetável 10ml, espirolactona 100mg e outros), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 22 de março de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (Clonazepam 2Mg, Gliclazida MR 30 Mg, Alopurinol 100 Mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 24 de março de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório (fita adesiva, tipo duxex, transparente; clips galvanizados; elástico e outros), destinados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 23 de março de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (Anestésico Cloridrato Lidocaína a 2%, anestésico cloridrato de prilocaína 3% e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br

**ADMINISTRAÇÃO**

jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 24 de março de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 004, de 07 de março de 2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 ÓRGÃO: Município de Jundiá OBJETO: Execução de obra de reforma e substituição de iluminação pública, padrão CPFL, rede existente, por luminárias tecnologia LED em diversas ruas do Bairro da Ponte São João, nesta cidade, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 16:00 horas, através dos telefones (11) 4582-2656, (11) 4589-8471 e (11) 4589-8473 ou do e-mail ysilva@jundiai.sp.gov.br (servidor Yuri Henrique), até 1 (um) dia útil anterior a entrega dos envelopes. ENCERRAMENTO: 25 de março de 2022, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DO GESTOR DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DATADO DE 16.02.2022

Contrato nº 55/21 – Processo Administrativo nº 15.755-8/2020 - Objeto: execução de obra de construção de inspetoria e canil da guarda municipal, localizado na Av. Juvenal Arantes, esquina com a Av. Antonio Rodrigues e Av. José Gothard, Jardim Sarapiranga, nesta cidade. Processo de Penalização nº 784-1/2022.

Considerando os transtornos causados pela empresa CENTRAL DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.747.215/0001-60, estabelecida no município de SÃO PAULO/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 010/2022, recebido em 03/02/2022, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 127/138 dos autos;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de "Multas" multa compensatória no montante de 10% sobre o valor da contratação, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida – item 10.1. – letras "a" e "b" do contrato (sobre o valor total do contrato, descontados valores eventualmente já pagos), devidamente atualizada na data do pagamento, e "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos", com fundamento previsto na cláusula 10.5.b do contrato, e inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93).

CARLA DANIELLE BASSON

Gestora da Unidade de Gestão de Segurança Municipal

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO GESTOR DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DATADO DE 16.02.2022

Contrato nº 48/21 – Processo Administrativo nº 15.672-5/2020 - Objeto: execução de obra de recuperação e adequação de edificação para instalação de Pronto Atendimento e Clínica da Família da Ponte São João, destinado à Unidade de Gestão e Promoção da Saúde. Processo de Penalização nº 2.098-4/2022.

Considerando os transtornos causados pela empresa CENTRAL DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.747.215/0001-60, estabelecida no município de SÃO PAULO/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 009/2022, recebido em 03/02/2022, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 56/69 dos autos;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de "Multas" multa compensatória no montante de 10% sobre o valor da contratação, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida – item 10.1. – letras "a" e "b" do contrato (sobre o valor total do contrato, descontados valores eventualmente já pagos), devidamente atualizada na data do pagamento, e "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos", com fundamento previsto na cláusula 10.5.b do contrato, e inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93).

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 08 de março de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – Fornecimento de pneus para veículos leves, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 01.488-8/2022

Face ao que consta dos autos, da análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas acerca dos catálogos dos produtos ofertados e, considerando que não houve interposição de recurso, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas de preço apresentadas pela empresa D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI-ME, no tocante aos itens 05 (cota reservada) e 06 (cota principal e reservada), por desatender ao item 1.4. do Anexo I do Edital, deixando de apresentar o catálogo ou ficha técnica, inviabilizando a análise quanto ao atendimento das especificações dos materiais;

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- I. BORDIGNON PNEUS EIRELI-ME: Itens 01 e 06 (cotas principais e reservadas);

- KOI CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI-EPP: Itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10 (cotas principais e reservadas).

NEURI JOSE ANZOLIN

Pregoeiro

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica em máquinas pertencentes à frota da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais do fabricante.

Processo Administrativo nº 13.178-3/2021

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;



ADMINISTRAÇÃO

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante dos autos às fls. 123; RESOLVE:

a) CLASSIFICAR a proposta da empresa habilitada, conforme segue:

Classificação	Empresa
1º	DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

b) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, por atender às cláusulas editalícias. O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 8 de março de 2022
EMILY SCAPINELLI VAZ
LEONARDO FERNANDES RELA
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
ELIETE BRUZA MOLINO
JOSÉ ANTONIO CARTURAN

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE-OBRAS Nº 046/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de projeto de arquitetura para adequação do espaço de trabalho no primeiro andar do Complexo Argos, situado na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, Jundiaí - SP, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 13.478-7/2021

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls.180/183, 195/199 e 202 dos autos;

Considerando que a licitante CITPLAN ENGENHARIA LTDA, apresentou sua proposta com valores inexequíveis e realizada diligência, às fls. 184/202, em conformidade com o disposto no item 7.2.1.1.1. do Edital, a licitante não comprovou a viabilidade de execução pelo preço proposto; RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR a empresa CITPLAN ENGENHARIA LTDA em consonância com o item 7.2.1.1 do Edital, por ofertar preços manifestadamente inexequíveis, aliado ao fato de não comprovar através das diligências realizadas a viabilidade de execução pelo preço proposto.

II – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA	R\$ 56.174,80
2º	TORANCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 66.088,00

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 07 de março de 2022.
EMILY SCAPINELLI VAZ
Presidente da CMHJL

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – Fornecimento de notebook, microcomputador intermediário e monitor 21.5", sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 580-3/2022:

- INFORMATICA DA FONTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI: Item 01 (R\$ 4.268,00/PC) (cota principal e reservada)
- AMERICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA: Item 02 (R\$ 4.694,00/PC) (cota principal e reservada)
- COMPACTA COMERCIO E SERVICOS LTDA: item 03 (R\$ 1.315,00/PC) (cota principal e reservada).

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

ATO DE REVOGAÇÃO
de 08 de março de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 377/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso e serviços de vigilância com apoio tecnológico (software e hardware) para fiscalização e controle de qualidade dos serviços executados para o Município de Jundiaí, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Processo Administrativo 13.013-2/2021. Face ao que consta dos autos, REVOGAMOS a presente licitação devido a necessidade de revisão do Edital e Anexos.

ÁGATHA KARNER
Pregoeira

**EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/21 - Fornecimento de Tela
Mosquiteira em fibra de vidro sob o Sistema de Registro de
Preços.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.530-5/2021**

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;.....

Considerando a previsão contida no artigo 16, I, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, fica cancelado o preço registrado da empresa R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME referente ao item 1 – TELA MOSQUITEIRA EM FIBRA DE VIDRO, relativo ao Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 04 de março de 2022
(VASTI FERRARI MARQUES)
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 2.394-7/22

Dispensa de Licitação nº 008/22

I-Objeto: Aquisição do medicamento (imunoglobulina humana 5,0 g EV, injetável), para continuidade de atendimento a mandados judiciais, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II-Contratadas: MG MED Produtos Hospitalares Eireli (CNPJ: 17.217.364/0001-20)

III -Fundamento Legal: Artigos 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV-Valor Global: R\$ 1.049.286,00 (Um milhão, quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais).

V-Prazo de entrega: até 10 (dez) dias

VI-Justificativa: A aquisição do medicamento (imunoglobulina humana 5,0 g EV, injetável) é necessária face a imposição de ordens judiciais para que essa Municipalidade forneça os itens na forma prescrita e por se tratar de situação que exige pronto atendimento, considerando ser medicamento de continuidade no atendimento, essencial para a manutenção da saúde dos pacientes, sob pena de prejuízo irreparável à saúde dos pacientes que utilizam, caso seja interrompido o fornecimento. Considerando que não se obteve êxito na aquisição do medicamento mediante procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 65/21; nº. 71/21; nº. 161/21; nº. 229/21 e nº. 257/21), cujo item se caracterizou deserto e que não há tempo hábil para realização de nova licitação sem que haja o desabastecimento do estoque implicando na falta do medicamento aos pacientes; Justificamos a contratação por meio de Dispensa de Licitação devido a urgência que o caso exige, a fim de que não ocorra nenhum prejuízo aos pacientes com o desabastecimento do estoque e, também aos cofres públicos, uma vez que o descumprimento da ordem judicial pode ser seguido de multa diária entre outras penalidades ao Município. A escolha do fornecedor deu-se em razão de ter sido a proposta mais vantajosa por apresentar preço compatível com a prática mercado, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

(Marco Antonio Viscaino)
Diretor do Depto. Financeiro

UGPS, em 08 de março de 2022.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Depto. Financeiro, constante dos autos.

**ADMINISTRAÇÃO**

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)

Gestor da Unidade de Promoção de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 162/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO II, "d", DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RW ENGENHARIA EIRELI-EPP. PROCESSO: 03.202-5/20. ASSINATURA: 07/03/2022. VALOR R\$ 145.917,61. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB PROF. ANÉZIO DE OLIVEIRA Nº 900, VILA MARLENE, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 2/2020. ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro concedido conforme elementos constantes nos autos e inclusão da cláusula 13.4 "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz ao Contrato Nº 023/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA. EPP. PROCESSO: 12.964-9/20. ASSINATURA: 02/03/2022. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB ABIGAIL ALVES FEU BORIN, LOCALIZADA NA RUA CARLOS VEIGA N 250, PARQUE ELOY CHAVES, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 14/2020. ASSUNTO: Rescisão amigável celebrada com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93 conforme elementos constantes dos autos.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, que se faz ao Contrato Nº 055/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 78, INCISOS I E III E ART. 79, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CENTRAL DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E CONSTR. LTDA. PROCESSO: 15.755-8/20. ASSINATURA: 07/03/2022. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE INSPETORIA E CANIL DA GUARDA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JUVENAL ARANTES, ESQUINA COM A AVENIDA ANTÔNIO RODRIGUES E AVENIDA JOSÉ GOTHARD, JARDIM SARAPIRANGA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 12/2020. ASSUNTO: Rescisão contratual conforme elementos constantes dos autos.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, que se faz ao Contrato Nº 048/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 78, INCISOS I E III E ART. 79, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CENTRAL DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E CONSTR. LTDA. PROCESSO: 15.672-5/20. ASSINATURA: 24/02/2022. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO E CLÍNICA DA FAMÍLIA PONTE SÃO JOÃO, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 11/2020. ASSUNTO: Rescisão unilateral conforme elementos constantes dos autos.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 060/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PRO - AMBIENTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA EPP. PROCESSO: 14.147-9/20. ASSINATURA: 23/02/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO, COM FOCO PARTICIPATIVO, DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA E CERRADO (PMMAC) DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 17/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias e inclusão da cláusula 13.4. "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7091/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: A S INDUSTRIA GRAFICA EIRELI VALOR TOTAL R\$ 5053,50 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA CONFECÇÃO DE LIVROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO

DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7092/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: A S INDUSTRIA GRAFICA EIRELI VALOR TOTAL R\$ 3369,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA CONFECÇÃO DE LIVROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7093/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: A S INDUSTRIA GRAFICA EIRELI VALOR TOTAL R\$ 2807,50 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA CONFECÇÃO DE LIVROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7088/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEB. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BLINDADOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 5070,00 OBJETO: REFLETOR DE LED 200W - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 433/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7087/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEB. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BLINDADOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 15210,00 OBJETO: REFLETOR DE LED 200W - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 433/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7086/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEB. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BLINDADOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3887,00 OBJETO: REFLETOR DE LED 200W - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 433/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7085/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEB. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BLINDADOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 11830,00 OBJETO: REFLETOR DE LED 200W - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 433/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7084/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEB. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BLINDADOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3549,00 OBJETO: REFLETOR DE LED 200W - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 433/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7083/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEB. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BLINDADOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 11154,00 OBJETO: REFLETOR DE LED 200W - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 433/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6527/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.J. FOODS LTDA VALOR TOTAL R\$ 820,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS VARIADOS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6836/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**ADMINISTRAÇÃO**

(PMJ). CONTRATADA: FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 7380,00 OBJETO: CORDÃO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, CABO CONDUTOR E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6835/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 11540,00 OBJETO: CORDÃO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, CABO CONDUTOR E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6834/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES EQUIP ELETRONICOS-ME VALOR TOTAL R\$ 2930,00 OBJETO: CORDÃO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, CABO CONDUTOR E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6833/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: R.D VELANI ELETRICA EPP VALOR TOTAL R\$ 15340,00 OBJETO: CORDÃO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, CABO CONDUTOR E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6832/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: R.D VELANI ELETRICA EPP VALOR TOTAL R\$ 46505,00 OBJETO: CORDÃO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, CABO CONDUTOR E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6831/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 15100,00 OBJETO: CORDÃO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, CABO CONDUTOR E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6838/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 8710,00 OBJETO: CORDÃO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, CABO CONDUTOR E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6837/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 6855,00 OBJETO: CORDÃO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL, CABO CONDUTOR E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6851/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TEC LIGHT INDÚSTRIA E COM DE REATORES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 12885,00 OBJETO: LAMPADAA VAPOR METALICO, REATOR ELETROMAGNETICO E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 309/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6850/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TEC LIGHT INDÚSTRIA E COM DE REATORES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 71911,00 OBJETO: LAMPADAA VAPOR METALICO, REATOR ELETROMAGNETICO E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6849/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DINAMICA SHOP EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 1890,00 OBJETO: LAMPADA A VAPOR METALICO, REATOR ELETROMAGNETICO E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6842/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DINAMICA SHOP EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 6540,00 OBJETO: LAMPADA A VAPOR METALICO, REATOR ELETROMAGNETICO E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6841/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 4418,00 OBJETO: LAMPADA A VAPOR METALICO, REATOR ELETROMAGNETICO E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6840/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 12780,00 OBJETO: LAMPADA A VAPOR METALICO, REATOR ELETROMAGNETICO E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6867/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME VALOR TOTAL R\$ 12490,00 OBJETO: FORNEC. DE COBERTURA DE ACESSO EM ESTRUTURA METÁLICA COM INS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6868/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME VALOR TOTAL R\$ 283767,11 OBJETO: FORNEC. DE COBERTURA DE ACESSO EM ESTRUTURA METÁLICA COM INS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6869/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME VALOR TOTAL R\$ 199182,00 OBJETO: FORNEC. DE COBERTURA DE ACESSO EM ESTRUTURA METÁLICA COM INS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2021.

LEIS

LEI N.º 9.712, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
(José Antônio Kachan Júnior)

Institui a **Campanha de Valorização do Jogo de Bocha**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Valorização do Jogo de Bocha**, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente, na semana do dia 14 de dezembro, em locais predeterminados pelas associações esportivas interessadas na participação, com ampla divulgação da realização de torneios, com o objetivo de fomentar a prática.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.713, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
(Daniel Lemos)

Institui a **Campanha “Pet Herói”**, de incentivo à doação de sangue para animais domésticos; e prevê Selo correlato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha “Pet Herói”**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a doação de sangue para animais domésticos.

Art. 2º. São diretrizes da **Campanha**:

I – promoção da doação segura de sangue, especialmente por meio de informações sobre os pré-requisitos para habilitação dos doadores;
II – conscientização dos tutores de animais domésticos sobre a importância do ato de doação de sangue desses animais.

Art. 3º. Os promotores da **Campanha** poderão outorgar o Selo “Pet Herói” a quem dela participar.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.714, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
(Colegiado de Vereadores)

Estende a denominação de “**Avenida Dr. ADILSON RODRIGUES**” a seu prolongamento, a Avenida 1, e denomina “**Avenida das BRISAS**” a Avenida 2, ambas do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É estendida a denominação de “**Avenida Dr. ADILSON RODRIGUES**” a seu prolongamento, a Avenida 1 do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

Art. 2º. É denominada “**Avenida das BRISAS**” a Avenida 2 do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí,

aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.715, DE 04 DE MARÇO DE 2022
(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 5.308/99, para integrar os cargos providos por servidores da DAE S/A - Água e Esgoto, em Quadro Especial na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** Os cargos e empregos pertencentes ao Departamento de Águas e Esgoto – DAE, providos por servidores que não formalizarem a transição nos termos do artigo 2º desta Lei, ficam integrados em Quadro Especial na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas



LEIS

e serão extintos na vacância.” (NR)

“Art. 4º (...)

Parágrafo único. Os subsídios, vencimentos, vantagens e demais encargos desses servidores serão custeados pela DAE S.A. Água e Esgoto, pelo prazo que ficarem à sua disposição, através de repasse de verbas à dotação orçamentária da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas para esse fim destinada.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.716, DE 04 DE MARÇO DE 2022
(*Prefeito Municipal*)

Institui o novo Sistema Jundiaí de Inovação, o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Jundiaí-FACTI; e revoga a Lei 8.113/2013, correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Sistema Jundiaí de Inovação, o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Jundiaí-FACTI passam a ser disciplinados pela presente Lei.

Art. 2º. Para efeito desta Lei consideram-se:

I - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como ganho em qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes, visando ampliar a competitividade no mercado, a melhoria das condições de vida da maioria da população e a sustentabilidade socioambiental;

II - Ambiente Regulatório Experimental (sandbox regulatório): conjunto de condições especiais simplificadas para que as pessoas jurídicas participantes possam receber autorização temporária dos órgãos ou das entidades com competência de regulamentação setorial para desenvolver modelos de negócios inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora e por meio de procedimento facilitado;

III - Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

IV - Aceleradora de startups: uma organização que apoia e promove o desenvolvimento e expansão de empresas que trazem conceitos inovadores, aprimorando seus produtos ou serviços e conectando-as a novos mercados, investidores e parceiros;

V - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

VI - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei;

VII - Pesquisador: profissional autônomo ou detentor de função ou emprego público ou privado que realize atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

VIII - Parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento

empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si, nos termos de legislação específica;

IX - Polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

X - Extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XI - Bônus tecnológico: subvenção a microempresas, a empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;

XII - Startups: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;

XIII - Espaços de coworking: Ambientes de trabalho que se caracterizam pelo compartilhamento dos recursos disponíveis, promovendo o networking e as atividades profissionais;

XIV - Condomínios de Empresas: espaços criados para que empresas tenham domicílio fiscal e possam desenvolver suas atividades comerciais;

XV - Ecossistemas de inovação: ambientes que promovem articulações entre diferentes atores que enxergam a inovação como força motriz para o desenvolvimento social e econômico;

XVI - Pequenas Empresas de Base Tecnológica: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme definidas em lei, nascentes ou em operação, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;

XVII - Arranjos Produtivos Locais: aglomeração de empresas, localizadas em um mesmo território, que apresentem especialização produtiva e mantenham vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais e comerciais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;

XVIII - Empresas de Base Tecnológica (EBT): pessoa jurídica de qualquer porte ou setor que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva, por meio da aplicação sistemática e intensiva de conhecimento científico e tecnológico;

XIX - Processos de Spin-off: criação de uma nova empresa, ou de uma startup, a partir de uma empresa já existente, para o desenvolvimento de pesquisas, projetos, novos produtos e sistemas.

CAPÍTULO II DO SISTEMA JUNDIAÍ DE INOVAÇÃO

Art. 3º. O Sistema Jundiaí de Inovação, consiste num conjunto de ações, programas e iniciativas, realizadas de forma virtual ou em espaços públicos ou privados, observando-se legislação específica, com os seguintes objetivos:

I - a melhoria das condições de vida, emprego e renda da população, a disseminação da cultura empreendedora e do conhecimento científico e tecnológico, a capacitação profissional, o apoio à pesquisa, ao inventor e às pequenas empresas de base tecnológica, e a promoção do empreendedorismo e da inovação com vistas ao desenvolvimento integral das pessoas;

II - o fortalecimento do Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação no município, a melhoria e simplificação do ambiente de negócios, a disseminação do conhecimento científico e tecnológico e apoio ao empreendedor para o desenvolvimento sustentável de Jundiaí;

Art. 4º. As ações implementadas no âmbito do Sistema Jundiaí de Inovação de que trata esta Lei por parte dos entes da Administração Pública Direta e Indireta, compreenderão a participação em programas e iniciativas, inclusive por meio de parcerias e convênios próprios, que atendam os objetivos do referido Sistema, em especial:

I - a criação, apoio e promoção de ambientes de fomento ao empreendedorismo digital e pequenos negócios inovadores e de base tecnológica;

II - o fortalecimento de ações para promoção do empreendedorismo com base na ciência, tecnologia e inovação;

III - o estímulo à cultura empreendedora e inovadora e a germinação de ideias e criação de projetos sustentáveis;

IV - o apoio e o incentivo à capacitação profissional e tecnológica, a



LEIS

extensão tecnológica e a pesquisa acadêmica e empresarial;

V - a criação de programas de apoio e de estímulos para inventores individuais, profissionais liberais e pequenas empresas de base tecnológica;

VI - a cooperação entre entidades, empresas e instituições, públicas ou privadas, pela priorização de parcerias e convênios de cooperação tecnológica;

VII - a participação de ações de apoio científico e tecnológico para a melhoria da competitividade e divulgação de produtos e serviços para ampliação de mercados;

VIII - o fortalecimento dos arranjos produtivos locais, comunidades e entidades sem fins lucrativos que visem à promoção desta política pública de desenvolvimento sustentável;

IX - a criação, aquisição e adoção de tecnologias inovadoras e sustentáveis pela Administração Pública Municipal e sua permanente atualização e aperfeiçoamento;

X - a atração e retenção de talentos, investimentos e mercados, bem como a constante melhoria do ambiente empresarial e o desenvolvimento sustentável de Jundiaí.

Parágrafo único. Visando ao fomento de ações voltadas para a área de ciência e tecnologia, serão envidados esforços para criação de um ambiente de regulação no Município, voltado para a promoção do Sistema Jundiaí de Inovação, prestigiando-se os objetivos previstos neste artigo e no art. 5º desta Lei.

Art. 5º. A criação, a regulamentação do uso de espaços físicos e a cessão de mobiliário e equipamentos, observada a legislação própria, destinar-se-ão para abrigar acadêmicos, pesquisadores, inventores, empreendedores e profissionais nas seguintes modalidades:

I - espaços de convivência e compartilhamento de recursos tipo "coworking";

II - condomínios de empresas de base tecnológica;

III - hotel de projetos inovadores;

IV - residência de protótipos de pesquisa e de invenções;

V - laboratórios de pesquisa e desenvolvimento;

VI - incubadoras de empresas de base tecnológica;

VII - aceleradora de Startups.

§ 1º Os ambientes referidos nos incisos I a VII do caput deste artigo poderão ser utilizados como domicílio fiscal dos interessados mediante atendimento de condições estabelecidas no respectivo instrumento legal vigente e legislação específica que estabeleça o oferecimento de vagas em espaços privativos ou compartilhados.

§ 2º Nos locais referidos no § 1º deste artigo, poderão ainda funcionar laboratórios de pesquisa, atividades de instituições de ensino e pesquisa, públicas ou privadas, e escritórios de empresas nacionais ou estrangeiras respeitadas as exigências estabelecidas em legislação específica para a sua operacionalização e de oferta de vagas, e que desenvolvam atividades voltadas aos objetivos previstos nesta Lei.

§ 3º A utilização de espaços físicos cedidos, de que trata este artigo, não afasta a obrigação por parte dos beneficiários de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município, bem como de recolhimento dos tributos, quando devidos, em razão da atividade desenvolvida, na forma da legislação tributária vigente.

Seção I

Das Medidas Efetivas de Promoção ao Sistema Jundiaí de Inovação

Art. 6º. São medidas de incentivo e apoio, dentre outras, que considerem os objetivos desta Lei e promovem o Sistema Jundiaí de Inovação, respeitadas as normas específicas vigentes:

I - realização de eventos e programas para promoção da ciência, tecnologia e inovação, estímulo ao empreendedorismo digital e a criação e desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica ou decorrentes de processos de "spin-off";

II - promoção de ações para a cooperação e interação entre os entes públicos municipais, bem como junto ao setor privado, incluindo apoio para criação e fortalecimento de arranjos promotores de inovação, comunidades informais e associação de empresas de base tecnológica;

III - criação e apoio a programas de mentorias, tutorias e consultorias especializadas visando à germinação de ideias e projetos, sua prototipação, validação no mercado e aprimoramento tecnológico;

IV - capacitação profissional, científica e tecnológica, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;

V - oferecimento de apoio técnico, científico e operacional, inclusive com a cessão de equipamentos, materiais e infraestrutura, bem como pagamento de bolsa-auxílio inovação para empreendedores, pesquisadores e inventores;

VI - cessão de uso ou compartilhamento de espaços públicos, de ambientes, equipamentos, máquinas e mobiliários para incentivar a criação de novas empresas e apoiar empreendedores, pequenas empresas de base tecnológica e instalação de ICTs privados;

VII - simplificação do processo de registro, abertura de empresas e na concessão de alvarás e criação de programas de incentivos e

compensações fiscais;

VIII - utilização do poder de compras governamentais para o fomento à inovação e desenvolvimento econômico;

IX - bônus tecnológico ou encomenda tecnológica.

§ 1º A concessão de apoio financeiro dependerá de aprovação de plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 2º As medidas de incentivo e apoio serão oferecidas, quando for o caso, por meio de autorizações legislativas específicas, com oferta das vagas, limites e o estabelecimento de critérios e condições.

§ 3º A análise dos projetos apresentados dar-se-á em conformidade com as regras estabelecidas no Edital de Seleção, podendo contar com banca avaliadora específica, que terá como um dos membros um representante indicado pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 4º Os projetos, desde que viáveis, deverão contemplar pelo menos um dos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas-ONU.

CAPÍTULO III

DOS COMITÊS INTERNOS DE INOVAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º. Para o alcance dos objetivos estabelecidos na presente Lei, poderão ser criados Comitês Internos de Inovação Municipal, que atuarão como órgão consultivo aos órgãos integrantes do Município, inclusive ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º Competirão aos Comitês referidos no caput deste artigo a proposição e a recomendação de iniciativas, projetos, soluções e convênios de cooperação, por meio das seguintes medidas:

I - aquisições de soluções por Encomendas Tecnológicas;

II - procedimentos licitatórios na modalidade Diálogo Competitivo, na forma da Lei;

III - criação das Zonas de Desregulamentação para a prática de Iniciativas Inovadoras "Sandboxes";

IV - apresentação de estudos para a formalização de Parcerias Público-Privadas;

V - proposta de celebração de parcerias com Startups e entidades privadas, bem como de convênios com órgãos públicos para o desenvolvimento de atividades de interesse do Município.

§ 2º A participação nos Comitês é considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 8º. Os Comitês Internos de Inovação Municipal, serão compostos por 07 (sete) integrantes, designados pelos gestores das Unidades de Gestão que compõem os comitês, observada a seguinte representação:

a) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

b) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças;

c) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Educação;

d) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

e) 01 (um) representante da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN;

f) 01 (um) representante da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVTEC;

g) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. A atuação e forma de realização das reuniões dos Comitês serão regulamentados por Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS ZONAS DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO - "REGULATORY SANDBOX"

Art. 9º. O Município poderá, mediante lei específica, criar Zonas de Desenvolvimento e Promoção da Inovação, denominadas de "Regulatory Sandbox", em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e no Plano Diretor vigente, com objetivo de fomentar a inovação pelo desenvolvimento e aplicação experimental de novos produtos ou materiais, processos, serviços ou sistemas, dispositivos e equipamentos.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 10. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, de natureza colegiada e consultiva, vinculado à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, tem por finalidade promover a discussão, a proposição e o acompanhamento das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação, bem como apoiar e incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico no Município.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - analisar e opinar sobre projetos relacionados ao desenvolvimento da



LEIS

ciência, tecnologia e inovação no Município de Jundiaí;

II - propor medidas para implementação das diretrizes do Sistema Jundiaí de Inovação.

III - contribuir com as políticas públicas da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, com ênfase em microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, médias empresas e no empreendedorismo social, para a geração de postos de trabalho e renda;

IV - incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação;

V - acompanhar, criar e desenvolver projetos de inovação do Município;

VI - contribuir para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, nos termos da Lei Federal 14.129, de 21 de março de 2021;

VII - auxiliar na contratação de pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial regida por regulamentação nacional;

VIII - elaborar seu regimento interno;

IX - acompanhar e avaliar a gestão do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Jundiaí.

Art. 12. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será composto por 16 (dezesseis) integrantes titulares e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito, observada a seguinte representação:

I - 08 (oito) membros representativos do Poder Público Municipal, sendo 06 (seis) representantes da Administração Pública Direta do município e 02 (dois) da Administração Pública Indireta:

a) 01 (um) representante da Unidade de Gestão da Casa Civil;

b) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

c) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças;

d) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Educação;

e) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

f) 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Cultura;

g) 01 (um) representante da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN;

h) 01 (um) representante da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVTEC.

II - 8 (oito) membros representativos da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante de graduação das instituições de ensino superior;

b) 01 (um) representante de programas de pós-graduação das instituições de ensino superior;

c) 01 (um) representante das escolas de ensino técnico;

d) 01 (um) representante de empresas de base tecnológica sediadas no município;

e) 01 (um) representante das indústrias sediadas no município;

f) 01 (um) representante das empresas do comércio sediadas no município;

g) 01 (um) representante das empresas de serviços sediadas no município;

h) 01 (um) representante da sociedade civil.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelos titulares das respectivas Unidades para designação pelo Prefeito.

§ 2º As entidades referidas no inciso II deste artigo interessadas em participar do Conselho deverão se inscrever previamente na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

§ 3º Cada entidade poderá cadastrar-se apenas em um dos segmentos que compõem o Conselho.

§ 4º Havendo pluralidade de interessados em determinado segmento, será realizada eleição para escolha do representante, cujas regras serão previstas em edital próprio, expedido pela Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

§ 5º Os indicados deverão ser portadores de experiência comprovada na administração, implantação ou execução de projetos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 6º A composição do Conselho de que trata este artigo será aplicada após o término do mandato dos atuais conselheiros.

Art. 13. A designação dos membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será formalizada por portaria do Prefeito.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 2º A perda do vínculo do representante com a respectiva entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato, sendo substituído pelo seu respectivo suplente.

Art. 14. A Presidência do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no primeiro mandato será exercida por membro eleito dentre

os indicados pelo Poder Público e, no mandato seguinte, dentre os indicados pela Sociedade Civil, e assim sucessivamente, com alternância entre os elegíveis.

Art. 15. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação reunir-se-á ordinariamente na forma estabelecida em regimento interno e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

§ 1º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros titulares ou, na ausência destes, dos respectivos suplentes, e suas deliberações serão por maioria simples.

§ 2º Será admitida a participação de convidados nas reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 3º O membro do Conselho que não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas sem justificativa poderá ser excluído, por decisão da maioria dos integrantes do Conselho.

Art. 16. A participação no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação é considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 17. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação receberá suporte administrativo, técnico e financeiro da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, para sua estruturação e manutenção.

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito, a fim de dispor, entre outras matérias, sobre diretrizes básicas de atuação, estrutura, funcionamento e hipóteses de perda do mandato, impedimentos e substituição.

Parágrafo único. O regimento interno do Conselho poderá estabelecer outras hipóteses de perda do mandato além das previstas no § 2º do art. 12 e no § 3º do art. 14.

Art. 19. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação manterá registro de seus atos, assegurada a publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou do sítio eletrônico oficial da Prefeitura, mediante estes critérios mínimos:

I - convocação das reuniões na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura;

II - publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de atas, pareceres e documentos que considerem necessários;

III - dados para contato com pelo menos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

CAPÍTULO VI

FUNDO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE JUNDIAÍ – FACTI

Art. 20. O Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Jundiaí - FACTI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos complementares destinados ao suporte financeiro para manutenção e desenvolvimento de planos e ações com a finalidade de fomentar a inovação tecnológica no Município de Jundiaí e de incentivar as empresas nele instaladas a realizar investimentos em projetos de pesquisa científica e tecnológica e de inovação, em consonância com as diretrizes do Sistema Jundiaí de Inovação.

§ 1º Os recursos do FACTI serão aplicados na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento científico e tecnológico, vedada sua utilização para custear despesas e encargos administrativos correntes de responsabilidade da Prefeitura do Município de Jundiaí ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstos em projetos ou programas de trabalho de duração determinada.

§ 2º Dos recursos do FACTI, no mínimo 20% (vinte por cento) serão destinados a execução de projetos relacionados com o desenvolvimento científico e tecnológico das microempresas e empresas de pequeno porte de Jundiaí, conforme definidas em lei, inclusive para a obtenção de certificação de qualidade de produtos e processos.

Art. 21. Constituirão receitas do FACTI:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento de suas necessidades;

II - recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos ou instituições de natureza pública, inclusive agências de fomento;

III - convênios, contratos e doações realizados por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

IV - doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, do país ou do exterior;

V - recursos de empréstimos realizados com destinação para pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;

VI - rendimentos de aplicação financeira dos recursos;

VII - receitas diversas, auferidas na participação em projetos ou atividades de empresas em que o Município de Jundiaí for sócio ou acionista;

VIII - receitas provenientes de eventos e de royalties oriundos da comercialização de produtos ou serviços apoiados ainda que parcialmente pelo FACTI, nos termos dos respectivos instrumentos jurídicos.

Art. 22. O FACTI terá como agente operador a Unidade de Gestão de



LEIS

Governo e Finanças - UGGF, à qual caberá:

I - abrir e manter uma ou mais contas bancárias específicas em instituição financeira pública;

II - efetuar e controlar as liquidações financeiras de entradas e saídas dos recursos do Fundo;

III - manter aplicados os recursos em fundo de investimento de carteira predominantemente constituída por ativos derivados da emissão de títulos públicos, ou outro fundo com perfil de risco mais baixo;

IV - elaborar os relatórios contábeis de prestação de contas;

V - prestar toda e qualquer informação solicitada pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, pelo agente executor e pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, tal como o Tribunal de Contas do Estado ou equivalente.

Art. 23. A gestão administrativa dos recursos do FACTI caberá a Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Art. 24. Mediante edição de lei específica poderá ser concedido apoio financeiro com recursos do FACTI, observada a disponibilidade orçamentaria e a legislação financeira específica para as seguintes finalidades:

I - projetos de iniciação técnico-científica de alunos de ensino médio, educação profissional e ensino superior;

II - elaboração de teses, monografias e dissertações por graduados e pós-graduados;

III - pesquisas e estudos realizados por pessoas físicas e jurídicas;

IV - realização de eventos técnicos ou científicos, tais como encontros, seminários, feiras, exposições e cursos organizados por instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos;

V - auxílio à realização de eventos e instalações de aparelhos e equipamentos de laboratório e implantação de infraestrutura técnico-científica, localizados no Município de Jundiaí e de propriedade de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos; e

VI - instalação e/ou manutenção de incubadoras de base tecnológica.

§ 1º Os recursos poderão ser concedidos sob forma de apoio integrado e compreender uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de programa ou projeto de desenvolvimento científico e/ou tecnológico.

§ 2º Somente poderão ser apoiadas com os recursos do Fundo as proposições que apresentem caráter inovador e mérito técnico-científico compatível com a finalidade, natureza e expressão econômica, social e/ou cultural.

§ 3º A avaliação do mérito técnico-científico, da pertinência socioeconômica dos projetos e da capacitação profissional dos proponentes será realizada por profissionais com comprovada experiência no respectivo campo de atuação.

Art. 25. Os recursos do FACTI serão concedidos a pessoas físicas ou jurídicas que submeterem projetos portadores de mérito técnico-científico de interesse para o desenvolvimento da municipalidade, obedecidas as prioridades estabelecidas pelo Sistema Jundiaí de Inovação, mediante contratos ou convênios, nos quais estarão fixados:

I - os objetivos do projeto;

II - o cronograma físico-financeiro;

III - as condições de prestação de contas;

IV - as responsabilidades das partes;

V - penalidades contratuais.

§ 1º Somente poderão receber recursos do Fundo os proponentes que estiverem em situação regular perante o Município, o Estado e a União.

§ 2º A regulamentação das demais condições de acesso aos recursos do Fundo e as normas que regerão a sua operação serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal, com base na proposta do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 3º A utilização dos recursos do FACTI em parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco deverão seguir as regras estabelecidas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Art. 26. A concessão de recursos do FACTI seguirá as normas orçamentário-financeiras vigentes.

Art. 27. Os recursos gerados por aplicações financeiras do FACTI, a qualquer título, serão integralmente revertidos em favor deste Fundo.

CAPÍTULO VII DO PRÊMIO E SELO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 28. Fica instituído o "Prêmio Jundiaí de Inovação", outorgado anualmente pelo Prefeito em reconhecimento a pessoas, empresas e entidades cujos esforços e resultados contribuam para a promoção do desenvolvimento inovador no Município, na forma a ser disciplinada por Decreto.

Art. 29. Fica criado o "Selo Jundiaí de Inovação e Sustentabilidade", a ser concedido pelo Prefeito a produtos e serviços que reconhecidamente colaborem para o fomento do Sistema Jundiaí de Inovação, na forma a ser disciplinada por Decreto.

Parágrafo único. O selo de que trata este artigo poderá ser utilizado

pelos outorgados para promoção e divulgação de seus produtos e serviços e difusão do Sistema Jundiaí de Inovação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O Município estimulará a atração de centros de educação, pesquisa e inovação tecnológica, nacionais e estrangeiras, a ampliação e a operação local de instituições públicas de apoio e fomento à inovação, a criação e instalação de ICTs públicas ou privadas bem como de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) por meio de legislação própria.

Art. 31. Visando ao atendimento dos preceitos desta Lei, poderão ser promovidos estudos de viabilidade econômica para fins de criação e implantação em espaços públicos e/ou privados de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de pesquisa e transferência de tecnologias, destinados a atração e promoção de negócios de base tecnológica, compreendidas por:

I - Espaços públicos de apoio ao empreendedorismo e inovação, assim definidos por decreto do Executivo;

II - Polos Tecnológicos;

III - Parques Tecnológicos;

IV - Áreas abertas e delimitadas no zoneamento urbano.

Parágrafo único. A Política de Incentivos Fiscais a ser concedida às empresas sediadas nestes espaços e as diretrizes de uso do zoneamento urbano, para atrair e reter investimentos que promovam o desenvolvimento sustentável destes negócios, serão regulamentadas por meio de lei própria.

Art. 32. O Sistema Jundiaí de Inovação manterá programas voltados para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, inclusive na hipótese de se revestirem na forma de centros de inovação, de pesquisa, parques tecnológicos; de incubadoras; de condomínios empresariais, observando-se o seguinte:

I - as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas, conforme estabelecido em lei específica;

II - os recursos disponíveis e suas condições de acesso deverão ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.

Parágrafo único. No mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos destinados a programas de inovação e tecnologia do Município serão destinados para o desenvolvimento dos programas destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei.

Art. 33. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, receberão integral apoio, orientação e assessoria nos processos de certificação de qualidade de produtos e processos.

Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.04.122.190.2003.3.3.90.30.00.0; 16.04.122.190.2003.3.3.90.36.00.0;
16.04.122.190.2003.3.3.90.39.00.0; 16.04.122.190.2003.4.4.90.39.00.0;
16.11.573.189.2045.3.3.90.30.00.0; 16.11.573.189.2045.3.3.90.39.00.0;
16.11.573.189.2045.4.4.90.39.00.0.

Art. 35. Revoga-se a Lei nº 8.113, de 09 de dezembro de 2013.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.717, DE 07 DE MARÇO DE 2022
(José Antonio Kachan Filho)

Institui a Campanha "Reciclagem Segura", de conscientização sobre descarte correto de cabos e pequenos aparelhos eletrônicos sem bateria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º É instituída a Campanha "Reciclagem Segura", de conscientização sobre o descarte correto de cabos e pequenos aparelhos eletrônicos sem baterias, a ser promovida pela sociedade civil organizada.

§ 1º A Campanha orientará a população acerca das formas e locais adequados para realizar o descarte desses materiais, de modo que sejam encaminhados ao Centro de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Jundiaí (Geresol).

§ 2º Poderão ser disponibilizados postos de descarte exclusivos para esses materiais, que deverão ser cobertos e dispostos de forma que não

LEIS

acumulem água da chuva.

§ 3º A Campanha será divulgada por meio de:

- I – palestras, seminários e eventos congêneres;
- II – distribuição de folhetos e afixação de faixas e cartazes;
- III – veiculação de materiais em mídias sociais;
- IV – eventos de educação ecológica em escolas e faculdades.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.718, DE 07 DE MARÇO DE 2022
(Daniel Lemos Dias Pereira e Quézia Doane de Lucca)

Altera a Lei 8.605/2016, que instituiu o Programa “Viver Aqui”, de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, para prever reserva de unidades a mulheres vítimas de violência doméstica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei no 8.605, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei nº 8.830, de 11 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º Do total das unidades habitacionais, reservar-se-ão:

- I – 10% (dez por cento) para cadastrados idosos, titulares ou cônjuges;
- II – 5% (cinco por cento) para cadastrados que possuam na composição familiar pessoas com deficiência que residirão na unidade pretendida;
- III – 5% (cinco por cento) para mulheres cadastradas que comprovadamente tenham sido vítimas de violência doméstica.

Parágrafo único. Na ausência dos cadastrados de que trata o “caput” deste artigo, as unidades habitacionais reservadas serão comercializadas para a demanda geral do SIMIH – Sistema Municipal de Informações Habitacionais.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.719, DE 07 DE MARÇO DE 2022
(Paulo Sérgio Martins)

Denomina “Praça WALDEMAR FIGUEIREDO” a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, no loteamento Cidade Administrativa (Vila Hortolândia).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Praça WALDEMAR FIGUEIREDO” a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, localizada no loteamento Cidade Administrativa, em Vila Hortolândia, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.720, DE 07 DE MARÇO DE 2022
(Paulo Sérgio Martins)

Denomina “Rua NORMA CAZZELATO GALBIERI” a Rua 1 do loteamento Chácara São Ponciano, no Bairro Bom Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

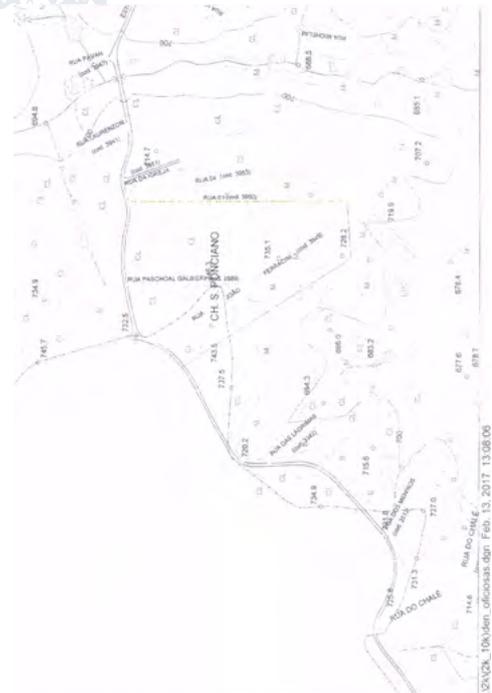
Art. 1º. É denominada “Rua NORMA CAZZELATO GALBIERI” a Rua 1 do loteamento Chácara São Ponciano, no Bairro Bom Jardim, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil





DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.027, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DOS SERVIDORES DA UNIDADE MARECHAL SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 370 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 775.054

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTOS DE TAXAS, TARIFAS E MULTAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS UTILIZADOS PELA UGPS PARA O EXERCÍCIO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 369 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 964 REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.395,00 (TREZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2183	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL	R\$	12.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.395,00
0000	PRÓPRIA	TOTAL....R\$	13.395,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	R\$	13.395,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.395,00
0000	PRÓPRIA	TOTAL....R\$	13.395,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.028, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 374 - UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.222,77 (UM MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

16.01.11.333.0188.2044	POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT	R\$	1.222,77
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.222,77
0000	PRÓPRIA	TOTAL....R\$	1.222,77

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

16.01.11.573.0189.2045	CAMPUS JUNDIAÍ	R\$	1.222,77
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	1.222,77
0000	PRÓPRIA	TOTAL....R\$	1.222,77

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.029, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM FOLHA DE PAG. DO 13 SALARIO DE 2021 RELATIVO AOS INATIVOS EM CARENÇIA CONF. COMUNICADO 114/2021. REF. SOLICITAÇÃO 376 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS PEDIDO 972 REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 175.861,24 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0174	GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	R\$	175.861,24
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA - ORÇAME		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	175.861,24

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.28.846.0000.0174	GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	R\$	175.861,24
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	175.861,24

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.030, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÓDULOS FOCAIS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA. REF. SOLICITAÇÃO 365 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PEDIDO REQUISIÇÃO 774.743 REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 462.480,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2747	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	R\$	462.480,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS		
		TOTAL....R\$	462.480,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

2.01.15.451.0187.2747	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	R\$	462.480,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS		
		TOTAL....R\$	462.480,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.031, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BANCOS, CADEIRAS E CONJUNTOS DE REFEITÓRIO PARA USO NAS PRÉ-ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO N. 15.100-5/2021. REF. SOLICITAÇÃO 344 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.874
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS PARA USO NAS PRÉ-ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 367 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.815
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS PARA USO NO CIEMPI - CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS, MEMÓRIAS E PESQUISAS DA INFÂNCIA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 368 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.818
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR PARA USO NAS PRÉ-ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO N. 15.095-7/2021. REF. SOLICITAÇÃO 343 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.861
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 537.408,51 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2404	CIEMPI-CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS, MEMÓRIAS E PESQUISAS DA INFÂNCIA: ESCOLA INOVADORA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	R\$	191.721,60
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	R\$	345.686,91
	TOTAL....R\$		537.408,51

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 31.031/2022

6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 2.880,00

3.01.12.361.0189.1540 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 13.112,94

3.01.12.361.0196.2775 GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 296.555,60

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 15.905,80

3.01.12.361.0196.2776 ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 10.033,87

3.01.12.365.0195.2404 CIEMPI-CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS, MEMÓRIAS E PESQUISAS DA INFÂNCIA: ESCOLA INOVADORA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 1.085,00

3.01.12.365.0195.2789 EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 197.835,30

TOTAL....R\$ 537.408,51

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.032, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERAVIT PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 373 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.779.729,72 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2150	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	R\$	5.779.729,72
	TOTAL....R\$		5.779.729,72

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.033, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE MESA PARA CLIMATIZAÇÃO DO SERVIÇO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. REF. SOLICITAÇÃO 371 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO

REQUISIÇÃO 775.033

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.670,00 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.304.0191.2191	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	R\$	1.670,00
	TOTAL....R\$		1.670,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.304.0191.2191	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	R\$	1.670,00

TOTAL....R\$ 1.670,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.034, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM RESTITUIÇÃO DE SALDO DE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA À CIDADE VICENTINA (SIGTV - PROGRAMAÇÃO 352590420200001) PARTE DO PEDIDO DE EMPENHO 932 - PROCESSO: 5.714-7/2020. REF. SOLICITAÇÃO 358 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11,59 (ONZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5168	MDS/FNAS/P.352590420190001/CIDADE VICENTINA		
	R\$	11,59	
	TOTAL....R\$	11,59	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.035, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM RESTITUIÇÃO DE SALDO DE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA À CIDADE VICENTINA (SIGTV - PROGRAMAÇÃO 352590420200001) PARTE DO PEDIDO DE EMPENHO 932 - PROCESSO: 5.714-7/2020. REF. SOLICITAÇÃO 359 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 0,11 (ZERO REAIS E ONZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5168	MDS/FNAS/P.352590420190001/CIDADE VICENTINA		
	R\$		0,11
	TOTAL....R\$		0,11

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.036, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA, PARA MANTER A SEGURANÇA DO PRONTO ATENDIMENTO HORTOLÂNDIA. REF. SOLICITAÇÃO 375 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 775.090

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 989,00 (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	989,00
		TOTAL....R\$	989,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	989,00
		TOTAL....R\$	989,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.037, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO: 11.722-6/2018. REF. SOLICITAÇÃO 356 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.548.742,00 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6106	SEE/MERENDA ESCOLAR		

	R\$	5.548.742,00
	TOTAL....R\$	5.548.742,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.038, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERAVIT, PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO ADITIVO II RELATIVO AO CONVÊNIO 05/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ/FMJ. REF. SOLICITAÇÃO 372 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	AÇÃO DE COMBATE A PANDEMIA E AS SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID19		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5091	M S / F N S / A Ç Õ E S VIGILÂNCIA/COVID 19		
	R\$	300.000,00	
	TOTAL....R\$	300.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 43, DE 03 DE MARÇO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 72, incisos II, IX, XII e XXVIII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002965/2021, -----

D E S I G N A, para compor o *GRUPO DE TRABALHO CRIANÇA NA CIDADE*, criado pelo §1º do art. 183 da Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, SÉRGIO MESQUITA POMPERMAIER, titular, em substituição a MARCELA ROBERTA MORO, designada pela Portaria nº 11, de 21 de janeiro de 2022, como representante da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 44, DE 04 DE MARÇO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.418-4/2011, -----

D E S I G N A, para atuar como *RESPONSÁVEIS DE PESSOAL*, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 2º do Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jundiaí, aprovado pelo Decreto nº 26.915, de 27 de abril de 2017, e consoante a Portaria nº 308, de 09 de novembro de 2017, e suas alterações, os seguintes servidores:

I - Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas:

NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS

II - Unidade de Gestão de Governo e Finanças:

MILENA SELEGUIM CARRENHO

III - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

CARLA REGINA ALVES RIBEIRO

IV - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:

EDUARDO ZARATIN

V - Unidade de Gestão de Educação:

ALEXANDRE DE CAMPOS
ALINE REBUCI RODRIGUES
ANA JULIA FAVRIM SARGIANI DE FIGUEIREDO
CIBELE GALVÃO KRIIGNER
ELAINE CRISTINA BAPTISTELLA
ELIANE APARECIDA DA SILVA
FABIANA ALBERTO CONGILIO
FERNANDA MEGNELLI TEODORO DA SILVA
FLAVIA SIMÕES DE MOURA
GISLAINE DOS ANJOS OLIVEIRA ALVES
JOSÉ ALDO DOS SANTOS
MÁRIA HELENA RODRIGUES AMBRÓSIO HERNANDES
MARINA FERNANDA SANTOS ROZADO
MIRELI RIBEIRO DO NASCIMENTO MINGOTI
NATALIA MASSARI LOPES VERONEZI
RODRIGO CESAR DOS SANTOS
SAMANTHA TAMARA DA COSTA CUNHA
SUELI DE FATIMA BELLON AUIBE
TATIANE GALANTE DA SILVA FRANÇOZO
THIAGO ERNESTO DE SOUZA SACCARDO

VI - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:

ALEXANDRA DE OLIVEIRA SANTOS
ANDREA APARECIDA MOTA



PORTARIAS

CAROLINE CRISTINA FAVARIN BAUSELLS CALDERERO
ELIANE DA SILVA CASTRO
ELIZABETE CARVALHO AZEVEDO SOARES
NEILA DE OLIVEIRA SOUZA SIQUEIRA
SUELEN SIQUEIRA FERNANDES

VII - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:

TAIS RODRIGUES

VIII - Unidade de Gestão de Cultura:

JOSÉ RICARDO GUIMARÃES CARVALHO

R E S O L V E, ainda, excluir do rol de **RESPONSÁVEIS DE PESSOAL**, designados pela Portaria nº 308, de 09 de novembro de 2017, e suas alterações, os seguintes servidores:

I - Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão:

ALINE RIBEIRO CAPELLI GARCIA

II - Unidade de Gestão de Governo e Finanças:

WELLINGTON LUIZ TEIXEIRA

III - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

LILIANE NACARATO
PATRÍCIA DE FREITAS DUARTE

IV - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:

ANA PAULA NOGUEIRA

V - Unidade de Gestão Educação:

ALINE DE OLIVEIRA TSUN
ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA
ANDREA CAYRES MAZONI SOBRINHO
ARLINDO ALVES DA SILVA
CLAUDIA MARIA BARBOSA DE ALENCAR
DANUSA DOS REIS
GISELE DOS ANJOS ROSA
JULIANA MASON
LETÍCIA DE SOUZA FERNANDES
LIANE KELEN RIZZATO
LILIANE MARA NAVARRO BALCAO
LISANDRA DE OLIVEIRA SANTOS
LUCIANA DE SOUZA RAMOS
MARIA BETANIA DOS PASSOS ROZZON
NILMARA DE SOUZA COSTA DALLA VECHIA
OLGA SINZATO HORIKAWA
RAFAEL MESSIAS MERLIM
RITA DE CASSIA ROZENO DE SOUZA CASTRO
RUBIA SORAYA COSMO GOMES DE ARAUJO
SANDRA MARIA DE CARVALHO PIOVESAN
SANDRA MARIA GIMENES COLEPICOLA
SONIA MARIA DE LIMA CHIGNOLLI
THAIS PROVENÇALE

VI - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:

ELIANE DA SILVA CASTRO
ELIZELMA ORTENCIO FERREIRA
ERIKA PUPO CARDOSO FRIZZONE
ROMANA MARX PESSOA

VII - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:

RENATO DO NASCIMENTO ZANOTTE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 071, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo n.º **10.205-3/2028**-----

FAZ SABER que em conformidade com o Artigo 16, § 1º, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, **PRORROGA** o prazo de validade por mais 02 (dois) anos do Concurso Público para preenchimento de vagas na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (EDUCAÇÃO FÍSICA)**, conforme Lei nº 7827, de 29 de março de 2012, reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, redeterminando-o “Plano de Cargos Salários e Vencimentos”, homologado em **03 de Abril de 2020**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

SIVONE CAETANO VELLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 072, DE 07 DE MARÇO DE 2021.

SIVONE CAETANO VELLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **11.965-5/2021**-----

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO - GINECOLOGISTA.

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	SILVIA RENATA CHAGAS COSTA
02º Lugar	LARISSA CAMARGOS FERREIRA SOUZA
03º Lugar	MARIANA NAPONUCENA DE ALCANTARA
04º Lugar	MARIANA SCHEIDEGGER MAIA COUTO
05º Lugar	TAMIRIS FERREIRA DE MOURA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VELLELA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor,
respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de
Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 073, DE 07 DE MARÇO DE 2021.

SIVONE CAETANO VELLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo car-



GESTÃO DE PESSOAS

go de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **11.963-0/2021**.....

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO - UROLOGISTA

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	GUSTAVO ORNELAS PERES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

SIVONE CAETANO VELLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 074, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

SIVONE CAETANO VELLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **11.966-3/2021**.....

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO - INFECTOLOGISTA

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	MARIANA VELHO MENOIA
02º Lugar	LETICIA PISONI ZANAGA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

SIVONE CAETANO VELLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 075, DE 07 DE MARÇO DE 2021.**

SIVONE CAETANO VELLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948,

de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **11.961-4/2021**.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO - ANGIOLOGISTA

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	LUCIANA MENDES PEIXOTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

SIVONE CAETANO VELLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 076, DE 07 DE MARÇO DE 2021.**

SIVONE CAETANO VELLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **11.964-8/2021**.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	GISELE CONTE ALVES FERNANDES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

SIVONE CAETANO VELLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 077, DE 07 DE MARÇO DE 2021.**

SIVONE CAETANO VELLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **12.501-7/2021**.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de

**GESTÃO DE PESSOAS**

Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO - REUMATOLOGISTA

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	MARILIA BULHÕES CALHEIROS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

SIVONE CAETANO VELLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 078, DE 07 DE MARÇO DE 2021.

SIVONE CAETANO VELLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **11.968-9/2021**.....

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO AUDITOR

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	BRUNO DE PINHO AMARAL

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

SIVONE CAETANO VELLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 079, DE 07 DE MARÇO DE 2021.

SIVONE CAETANO VELLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **11.967-1/2021**.....

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses**

na área, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO DO TRABALHO

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	WELLINGTON YSCHISAKI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

SIVONE CAETANO VELLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 437, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Resolve designar a servidora ALESSANDRA FRARE, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Expediente da Procuradoria e Consultoria Jurídica, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, atribuindo-lhe FC-3, durante o impedimento da titular SABRINE BARROS MILITAO, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 de março de 2022 a 31 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 438, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Resolve designar a servidora ELIANE RODRIGUES ROSA E TRINDADE, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular GISLENE DE PAIVA, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 de março de 2022 a 21 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 439, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Resolve designar a servidora TALITA ODARA CERVI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento do Bem Estar Animal, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, durante o impedimento da titular DANIELA ARAUJO PASSOS, em gozo de férias regulamentares, no período de 14 de março de 2022 a 23 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo os efeitos da Portaria nº 510/2021.

PORTARIA N.º 440, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Resolve prorrogar a licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, concedida à servidora MARIA MAGALI SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotada na Unidade de Gestão de Educação, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 19 de março de 2022, com fundamento no art. 86, da Lei Complementar nº 499/2010 e suas alterações, conforme consta no Processo nº 4.185-1/2020.

PORTARIA N.º 441, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Resolve autorizar, a pedido, o retorno da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, concedida à servidora TATIANA FERNANDA FRANÇA, ocupante do cargo de Educador Infantil (Lei nº 9707/2022), pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto à Unidade de Gestão de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, nos termos do art. 87, da Lei Complementar 499/2010 e conforme consta no Processo nº 3.851-9/2020.

PORTARIA N.º 442, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder à servidora ALINE CANDIDO SOARES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI.PMJ.0003219/2022.

PORTARIA N.º 443, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder à servidora JOSIANE FREITAS DE LIMA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, conforme

**GESTÃO DE PESSOAS**

consta no Processo SEI PMJ.0003221/2022.

PORTARIA N.º 444, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder à servidora GIOVANNA OCÍPOO PARRAS, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0003228/2022.

PORTARIA N.º 445, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Resolve conceder à servidora ANNA RACHEL DI GIACOMO LOPES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0003561/2022.

PORTARIA Nº 446, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora ALESSANDRA SGUILARO OLIVATO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 12 (doze) dias, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0003449/2022.

PORTARIA Nº 447, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora MARILSA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA, Educador Infantil (Lei n.º 9707/2022), pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0003541/2022.

PORTARIA N.º 448, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Resolve designar o servidor MARCILER JOSE CARREIRO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, junto à Unidade de Gestão de Cultura, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento do titular WAGNER LUCIANO BARCELO, em gozo de férias regulamentares, no período de 07 de março de 2022 a 26 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

PORTARIA N.º 449, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Resolve designar a servidora ROSANI MARIA DE FATIMA PRAXEDES SANTOS, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Coordenador de Modalidade, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular ISABEL APARECIDA GESQUI GERALDO, em gozo de férias regulamentares, no período de 21 de março de 2022 a 09 de abril de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

PORTARIA N.º 450, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Resolve designar a servidora FLAVIA VIVIANE DE ALMEIDA FERCONDINI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Supervisor de Fiscalização de Taxi, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe FC-4, durante o impedimento da titular ELOA LOPES DE CAMARGO, em gozo de férias-prêmio, no período de 02 de março de 2022 a 01 de abril de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

PORTARIA Nº 451, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641/2001, Lei Municipal n.º 8.763/2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948/2018 e face a Portaria n.º 423/2022.

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar n.º 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
24.139-2/2016	PRISCILA APARECIDA GASPAR	03/03/2022	02/04/2022
4.958-1/2020	BRUNA CHRISTI	07/03/2022	06/04/2022

2.952-2/2017	LUIZ HENRIQUE FERREIRA	07/03/2022	06/04/2022
4.858-1/2021	LUIZ CARLOS GERMANO COLOMBO	08/03/2022	07/04/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor,
Respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de
Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 452, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

FAZ SABER que fica prorrogada a posse de MARCIO MARTINS MOURA, nomeado (a) pela Portaria n.º 250, de 07 de fevereiro de 2022, para exercer o cargo Médico Clínico Geral, junto à UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, até o dia 11 de março de 2022, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora n.º 335/2021.

PORTARIA Nº 453, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

FAZ SABER que fica prorrogada a posse de EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, nomeado (a) pela Portaria n.º 376, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer o cargo Professor de Educação Básica I, junto à UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, até o dia 25 de março de 2022, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora n.º 266/2021.

PORTARIA Nº 454, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

FAZ SABER que fica prorrogada a posse de TAMIRES SANTOS DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n.º 408, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer o cargo Professor de Educação Básica I, junto à UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, até o dia 25 de março de 2022, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora n.º 258/2021.

PORTARIA Nº 455, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia ANA PAULA PEREIRA DE ARAUJO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei n.º 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora n.º 125/2021.

PORTARIA Nº 456, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia BEATRIZ DE OLIVEIRA FELICIO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei n.º 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora n.º 265/2021.

PORTARIA Nº 457, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia CRISTINA HELENA CAROLA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei n.º 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora n.º 21/2020.

PORTARIA Nº 458, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia DIOGO CEZAR ZANGARINI, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei n.º 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora n.º 129/2021.

PORTARIA Nº 459, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia EDSON DE JESUS SANTOS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei n.º 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora n.º 244/2021.



GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 460, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia ELIANA APARECIDA RUEDA PINCINATO, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, redenominado através da Lei Municipal Nº 9707/2022 como Educador Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 173/2021.

PORTARIA Nº 461, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia JUNIO DE ALMEIDA MOREIRA, para exercer o cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 21/2022.

PORTARIA Nº 462, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Exonera a pedido, o (a) servidor (a) KARINA PEREIRA DE SOUZA, do cargo de Educador Infantil (Lei 9707/2022), pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 13 de março de 2022.

PORTARIA Nº 463, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia KARINA PEREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, a partir de 14 de março de 2022, e conforme a sequência autorizadora nº 14/2021.

PORTARIA Nº 464, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia LUCIANA DE TONI PACHECO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 19/2021.

PORTARIA Nº 465, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia MARCIA GUEDES SOARES, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 245/2021.

PORTARIA Nº 466, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DA COSTA, para exercer o cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 20/2022.

PORTARIA Nº 467, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia MAYRA KAORY MORI, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 248/2021.

PORTARIA Nº 468, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia QUELI CRISTINA DA SILVA, para exercer o cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 19/2022.

PORTARIA Nº 469, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia RAFAELA MODESTO DA ROCHA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - Arte, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 06/2022.

PORTARIA Nº 470, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia TACIANE PAULA APARECIDA RIBEIRO IOTTE, para exercer o

cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 174/2020.

PORTARIA Nº 471, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia TATIANA PEROZZI MORELLI, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 180/2020.

PORTARIA Nº 472, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Resolve revogar a Portaria nº 318, de 15 de fevereiro de 2022, que designou o servidor LESLIE LITANO TEALDI NASCIMENTO, para responder cumulativamente com suas atribuições, pelo cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, símbolo "DAC-03", de provimento em comissão, na Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, da Lei Complementar nº 499/2010 e suas alterações, a partir de 09 de março de 2022.

PORTARIA Nº 473, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia ESDRAS BENEDITO CINTRA JUNIOR, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, símbolo "DAC-03", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, a partir de 09 de março de 2022.

PORTARIA Nº 474, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Resolve revogar a designação do servidor ESDRAS BENEDITO CINTRA JUNIOR, Agente de Trânsito, na função de Chefe da Divisão de Operações de Trânsito, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, publicada pela Portaria nº 395/2021, a partir de 09 de março de 2022.

PORTARIA Nº 475, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Resolve revogar a designação do servidor LUIZ EDUARDO DE CARVALHO FERREIRA, Agente de Trânsito, na função de Chefe da Seção de Controle de Estacionamento, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, publicada pela Portaria nº 522/2021, a partir de 09 de março de 2022.

PORTARIA Nº 476, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Resolve designar o servidor LUIZ EDUARDO DE CARVALHO FERREIRA, Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe da Divisão de Operações de Trânsito, atribuindo-lhe FC-1, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, a partir de 09 de março de 2022.

PORTARIA Nº 477, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Resolve designar o servidor JULIO CESAR FORNAZARI RIBEIRO, Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe da Seção de Controle de Estacionamento, atribuindo-lhe FC-2, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, a partir de 09 de março de 2022.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 157, de 26 de janeiro de 2022, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5040, de 28 de janeiro de 2022, Gestão de Pessoas, páginas 18 e 19:

Onde se lê:

VALDENICE DE JESUS SANTOS RAMOS

Leia-se:

VALDICE DE JESUS SANTOS RAMOS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 478, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia THAIS RODRIGUES MARQUES, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-05", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.



CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO II AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO ALMATER, para a prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV visando atender idosos a partir de 60 anos referenciados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).
Processo nº 4.016-8/2020
OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho a partir de 1 de março de 2022; reajusta em 5% (cinco por cento) o valor global a partir de 1º de março de 2022, e altera a designação do Gestor da Parceira, do Suplemente e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: valor estimativo total de R\$ 30.838,23 (trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).
EXERCÍCIO: 2022.
ASSINATURA: 08 de março de 2022.

EXTRATO

CONVÊNIO nº 06/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, objetivando a gestão e operacionalização dos serviços que compõem a Rede de Atenção Pré-Hospitalar de Jundiá.
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 50.944.198/0001-30
RESPONSÁVEL: DENILSON CARDOSO DE SÁ - CPF nº 259.039.318-04
Processo SEI nº 2840/2022
OBJETO: a gestão e operacionalização dos serviços que compõem a Rede de Atenção Pré-Hospitalar de Jundiá.
NOTAS DE EMPENHO: nº 6.569 e nº 6.570, com emissão em 25/02/2022.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
14.01.10.302.0191.2187.33.50.39.00.0000 e 14.01.10.122.0191.2010.3.50.39.00.0000
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: o valor anual de R\$ 36.108.967,97 (trinta e seis milhões, cento e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 1º de março de 2022.
ASSINATURA: 04 de março de 2022.

IPREJUN

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5043 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
NA PORTARIA Nº 056 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
Onde se lê: Grupo ADI 33h I/M
Leia-se : Grupo ADI 33h I/N
NA EDIÇÃO Nº 5043 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
NA PORTARIA Nº 052 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
Onde se lê: Grupo PEB 30h I/H
Leia-se : Grupo PRF I 30h I/H

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo I do Contrato nº 197/2019 e SEI nº 0124574, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Central do Café Eireli. Processo SEI CIJ.01922/2019. Dispensa de Licitação. Objeto: fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de insumos e locação de máquina do tipo vending, visando atender a necessidade da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, em conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I. Assunto: As PARTES resolvem suprimir a locação de 01 (uma) máquina de autosserviço e bebidas quentes, instalada no endereço constante na cláusula 4.1.1, alínea

CIJUN

"b" do Contrato, correspondendo ao percentual de 4,5% do valor global original contratado atualizado. Assinatura: 08/03/2022.

Jundiá, 08 de março de 2022.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

PORTARIA N.º 028, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão de Sindicância Administrativa, constituída pela Portaria DAE N.º 010 de 27 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Regina Maria Rosada Pantano para compor como presidente na Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição ao servidor Carlos Roberto Trindade Borgonovi;

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância Administrativa, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado N.º 166-1/2022 passa, então, a ter a seguinte composição:

REGINA MARIA ROSADA PANTANO Presidente
DEVANIR MONDO Membro
KAREN CRISTINA TASAKA Membro
LEILA MARA BESTETTI Membro
MUCIO DINIZ RONCOLETA Membro Representante do Sindicato

Artigo 3º - Fica mantido a servidora Leila Mara Bestetti para secretariar a referida comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 029, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Sindicância Administrativa, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado DAE. SEI.2022.000283-0, composta pelos seguintes servidores:

REGINA MARIA ROSADA PANTANO Presidente
ADRIANO DENNY ROZANTE Membro
LUCIANE PAGOTTO Membro
MARIA DAS GRAÇAS MARTINI Membro
JESUS CARLOS LUIZ DOS SANTOS... Membro Representante do Sindicato

Artigo 2º - Designa ainda a servidora Luciane Pagotto para secretariar a referida comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 030, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Sindicância Administrativa, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado N.º 546-4/2022, composta pelos seguintes servidores:

REGINA MARIA ROSADA PANTANO Presidente
EVERTON MENEGASSI Membro
LUCIANE PAGOTTO Membro
MARIA DAS GRAÇAS MARTINI Membro
FERNANDO DE MORAES Membro Representante do Sindicato

**DAE**

Artigo 2º - Designa ainda a servidora Luciane Pagotto para secretariar a referida comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

**Extrato de Aditamento
Dispensa Obra nº 015/2021**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: HYDROS ENGENHARIA LTDA.
Termo de Aditamento nº 017/2022 assinado em 23/02/2022, Processo DAE nº 2.908/2021.

Objeto: Complementação dos planos de segurança de barragens e plano de ação de emergência das represas de abastecimento público – Represa de captação e Represa de acumulação, conforme portaria DAEE 1634/2021 e anexos.

2º aditamento que se faz ao contrato nº 070/2021 para a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

08/03/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 050/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: FIMM BRASIL LTDA.
Termo de Aditamento nº 019/2022 assinado em 24/02/2022, Processo DAE nº 2864/2020.

Objeto: Prestação de serviço de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água, manutenção e intervenções em cavalete, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos.

3º aditamento que se faz ao contrato nº 133/2020 para a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor total de R\$ 1.503.436,72.

08/03/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Modo de Disputa aberto 002/2022
ERRATA**

Na edição de nº 5054 de 04 de março de 2022 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Onde lê-se:

"Contratação de empresa para execução de serviços de ligações de esgoto e reformas de ligações em diam. Diversos, execução, reforma, inspeção de poços de visitas e reformas em trechos de rede coletoras de esgoto diâmetros entre 1500 e 400 mm, com fornecimento de material e mão de obra."

Leia-se:

"Contratação de empresa para execução de serviços de ligações de esgoto e reformas de ligações em diam. Diversos, execução, reforma, inspeção de poços de visitas e reformas em trechos de rede coletoras de esgoto, com fornecimento de material e mão de obra."

08/03/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

**EDITAL COMUS Nº 14/2022
HABILITADOS E INDEFERIDOS ELEIÇÃO COMUS**

A COMISSÃO ELEITORAL, encarregada da organização da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí - COMUS, após avaliação das fichas de inscrições, conforme Regimento Eleitoral, resolve:

I - Estão habilitados (as) a participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí:

USUÁRIOS DO SUS:

PROMOÇÃO DA SAÚDE**Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde:**

1. ADMILSON DO CARMO BATAGIN	222931851
2. JESUS CARLOS LUIZ DOS SANTOS	6.255.961-8
3. JOSÉ CARLOS DA SILVA	178269153
4. MARCOS FERNANDO DA ROCHA	20.069.290-2
5. MARCOS ROGERIO MEIRELLES	34414139
6. MUCIO DINIZ RONCOLETA	34.225.514-9
7. RODNEI DOS SANTOS	21.825.340-0
8. ROSAURA APARECIDA DE ALMEIDA	14.760.635-1
9. ROSEMARY PRADO	15212458
10. SERGIO HIDEO KANEKO	28998491
11. WILSON RIBEIRO DA SILVA	246906959

Representantes de Entidades Comunitárias de Bairros:

1. ELIAS FRANCISCO DA SILVA	11.969.065-2
2. JOÃO BOSCO MACHADO	60369231
3. MARIA APARECIDA FERREIRA	12.733.526-2
4. MICHEL FERNANDES DE MORAES	265399166

Representantes dos Usuários ou Conselhos locais de Saúde ligados a Unidade e/ou serviços de saúde:

1. ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA	58.049.747-1
2. ADEILDO COSTA DE AQUINO	67683453-X
3. ADEMAR DONIZETE STACKFLETH JUNIOR	43.808.907-8
4. ADEMIR TURQUETTO	7.245.049-6
5. ADRIANA CUNHA ALMEIDA RODRIGUES	33.422.350-7
6. ADRIANA DOMINGUES DA CUNHA ALMEIDA	27.544.665-7
7. AGUINALDO MAJORAL MENDES	227088578
8. AIRTON JOSÉ SILVA	14.879.779-9
9. ALESSANDRA DE OLIVEIRA	21.852.735-4
10. ALESSANDRA MEDEIROS TARGINO	44.332.276-4
11. ALICE ROSA DOS SANTOS LUZ MORENO	13.817.553-6
12. ANA APARECIDA DOS SANTOS AMARAL	56.649.225-8
13. ANA LUCIA DE PAULA ADAMI	19802860
14. ANA PAULA SALLES MENDES	30.472.366-6
15. ANDRÉ HENRIQUE GOMES LIMA	29.326.714-5
16. ANDREA DE SÃO PEDRO PEREIRA	04.310.275-10
17. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	8.991.020-5
18. ANTONIO DONIZETI RIBEIRO	19137382
19. ANTONIO EUGENIO ADAMI	10.264.338
20. ANTONIO SANTANA	55.551.755-X
21. ANTONIO SILVANO DE SOUZA	232.680.62
22. APARECIDO DONIZETTI BARTIPAIA	10.806.919-9
23. ARMANDO VENDRAMIN	11.970.885-1
24. ARTHUR FONTENELE SICHETTI	47844241
25. BENEDITA APARECIDA DA SILVA	15.680.976-X
26. BENEDITA MARCELINO	25.491.915-7
27. BENEDITO ADÃO DE CARVALHO	8.919.054-3
28. BENEDITO APARECIDO DE ALMEIDA	8.686.048-3
29. CARLOS ALBERTO ORESTES SOBRINHO	11.425.982-3
30. CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	55.953.975-7
31. CAROLINO LIMA DA SILVA	9.134.535-2
32. CASSIA VALÉRIA DE CAMPOS ORESTES	22.056.952-6
33. CELIA MARIA DE GENOVA FOGAÇA	14.311.148-6
34. CELIA REGINA MOURA SILVA	20.006.301-7
35. CIDENIR MOREIRA SOARES	15.892.035-1
36. CIMÂNI CRISTINA DOS SANTOS	24.211.419-2
37. CINTIA DE SOUZA OLIVEIRA CUNHA	27068119
38. CLARICE DE ABREU	24.601.559-7
39. CLAUDEMIRO SANTANA SANTOS	54.374.955-1
40. CLAUDIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	19711684-X
41. CLAUDIA FERNANDA CARVALHO DA SILVA	58.821.713-5
42. CLAUDINEI PAIVA	25.894.401-8
43. CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	27691315
44. CLAYDE REGINA DE OLIVEIRA	20067494
45. CLEBER RAIMUNDO DE OLIVEIRA	41.952.531-2
46. CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA ARAUJO	33.187.793-4
47. CRISTIANE LEGIERE ANTUNES	40.454.788-6
48. CRISTIANE LOPES PESSOA	56009500
49. CRISTIANE STECCA DENTE	20.067.368-3
50. DAIANA DA SILVA PEREIRA	45.711.723-0
51. DAMIANA ADRIANA LIMA BESSA	60.816.183-4
52. DEBORA DE PAULA STEFANI	28271450
53. DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE LIMA	44.356.815-7
54. DERIVALDO TAVARES CAMARA	12.143.335-3
55. DIEGO GAMBAROTTO DE CARVALHO	45.004.031-8
56. DJALMA BARBOSA DE LIMA	16.3445.180-7
57. DONIZETTI MATIAS DA SILVA	23887859
58. DULCE IRENE MEDEIROS	16.219.486-9
59. EDMAR DOMINGOS DE ALMEIDA	27.654.617-9
60. EDUARDO BENEDITO	9.511.771-4

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

61. EDVALDO DOS SANTOS	23.785.733-9	142. MATEUS DE PAULA ADAMI	40.305.119-8
62. EDVANIA ALMEIDA PEREIRS	58.614.225-3	143. MIGUEL APARECIDO BRUZON	11787823
63. ELIANA ALVES DE OLIVEIRA	18.102.275-8	144. MONICA ROZILENE DE SOUSA	19.629.984
64. ELIENE SOBRINHO DUTRA	24.130.886-0	145. NÁDIA DOS SANTOS MORAES	19.377.543-8
65. ELIETE DA SILVA PEREIRA	55.683.049-0	146. NAILDA MARIA DE LIMA DA SILVA	23329064
66. ELISANDRA REIS DE ALMEIDA	29.590.768-X	147. NAIR DE SOUZA	23.123.976-2
67. ELISETE LEITE DA SILVA	54.904.012-2	148. NARDELIO RODRIGUES DE CARVALHO	15.387.584-7
68. ELIZABETE ROCHA GOMES	57.547.767-2	149. NATALINA MARIA TROVÃO	15.545.661-1
69. ELZA MARIA LOURENÇON	9.055.993	150. NELMA APARECID DE ARAÚJO	10.753.956-1
70. ELZA MARIA VOLPINI ZANI	26.271.135-7	151. NELSON ERNESTO MORENO	5204110
71. EUNICE MOREIRA DE LIMA	20.466.021-x	152. NICKOLE CAROLINE SCHIMIT	56.300.929-9
72. EVA MARIA DOS SANTOS SILVA	52.349.354-X	153. NOELI APARECIDA ZANI	42203134
73. EVÂNIA DOS SANTOS JACÓBINO GATTI	20.390.700-0	154. NOEMIA DA SILVA IRMÃO	23.607.454-4
74. FABIANA DE FATIMA SILVA	55.923.401-6	155. ODAIR CRISCUOLO	4.817.648-5
75. FELIPE AUGUSTO DA ROSA	46.375.098-6	156. PAOLA ANDRADE LEITÃO	54.643.699-7
76. FRANCISCA ROSA DA SILVA PERIM	19.601.887-0	157. PEDRO CALLEGARETTO FABBRI	41.448.677-8
77. GABRIELA CRISTINA MORENO	39.468.456-4	158. PEDRO LUIZ MENDES SILVA	2.782.217
78. GABRIELLA VICTORIA PEIXOTO	38.638.519-1	159. PEDRO MAZER	9.056.764-X
79. GENIVALDO DE OLIVEIRA SILVA	64.593.222-X	160. PRISCILA COLOMBO NEGRAO VITALE	33864064
80. GILBERTO VALDO	143.12906	161. RALF MILANI DE CARVALHO	8358604
81. HELENA ARAUJO OLIVEIRA	13018890	162. RAMOM PECORARO	34.518.662-X
82. HILGO MANOEL DOS SANTOS	41.015.838-0	163. RAQUEL DOS SANTOS DUTRA	34.115.279-1
83. HILQUIAS SOUZA BRITO	11987375	164. ROBSON LUIS DOS SANTOS SANTANA	54.166.581-9
84. IRACEMA CARVALHO SILVA	41.015.882-3	165. RÔMULO OLIVEIRA CARUSO	49.688.019-6
85. ISABEL MADALENA SILVEIRA FRANCO	15.892.202-5	166. ROSA MARIA DA SILVA CARBONERI	14.652.456-1
86. ISABEL ZERBINATTO	13.253.660-2	167. ROSANA PUÇA NETTO	36.058.874-8
87. ISOLINA ERMIDA GAZZOLA	3.490.110-3	168. ROSANGELA SOLANGE BRAGA FREITAS	57.934.974-3
88. JAIR NETTO	9.659.371-4	169. ROSELAINA CRISTINA DE FARIA	27.066.798-2
89. JOACI FERREIRA DA SILVA	53.629.234-6	170. ROSELI DE FATIMA ALMEIDA OLIVEIRA	16.965.807-7
90. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA CUNHA	13.944.653-9	171. ROSEMARY APARECIDA FARIA SANCHES	27066706
91. JOÃO CARLOS PEREIRA	20.470.131-4	172. ROSEMARY GONÇALVES	17366957
92. JOÃO FLORINDO FILHO	11.284.635-x	173. RUDINEI DE OLIVEIRA SILVA	55.982.062-8
93. JOÃO PETRINU	7.398.836-4	174. SALVADOR JOSÉ FERREIRA	11.076.788-3
94. JOSE APARECIDO DOS SANTOS	9.814.170-3	175. SEBASTIAO GONÇALVES DE SOUZA	11.969.765-8
95. JOSÉ BENEDITO QUEOQUETTI	6.530.217-5	176. SERGIO CURIEL SICHETTI	7565426
96. JOSÉ DOMINGOS DA SILVA IRMÃO	57.311.413-4	177. SHEILA REGINA SALA NARCIZO	30383999
97. JOSÉ DONIZETTI DA SILVA	9.814.798-5	178. SHEILA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA SOUSA	29.185.765-5
98. JOSÉ ELIAS DE MORAES	8.384.389-9	179. SHIZUO HATTORI	6.855.186-1
99. JOSÉ FRANCELINO DE ANDRADE	10.824.473-8	180. SILVANA COLOGUESSI	17.665.155-x
100. JOSÉ HAISLAN SOARES SILVA	20077639884	181. SILVANA DOS SANTOS BEZERRA	35.938.566-7
101. JOSÉ ROBERTO RUSIAN	20.530.683-4	182. SONIA REGINA ZANI VALDO	17367472
102. JOSEFA ANGELICA SANTOS SANTANA	56.721.449-7	183. SUELI STOPA MIGUEL	6.345.131-1
103. JOSIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA TORRESAN	27.215.405-2	184. TALITA FERNANDA DA SILVA	30.846.394-8
104. JOSILENE ANDRADE DE OLIVEIRA	18.406.398-X	185. TAMARA ALESSANDRA DA SILVA STACKFLETH	30846395
105. JULIA MARTINS DA COSTA	43.711.679-7	186. TAUÁ DOS SANTOS MACHADO	55.463.292-2
106. JULIANA MORENO PECORARO	32.355.308-4	187. TELMA APARECIDA PEREIRA	27.088.007-0
107. KATHERINE HORACIO PONTES	21.665.935	188. TELMA OLIVEIRA CARUSO	18.626.921-3
108. KAZUO FUNAKI	3789585	189. TERESA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	46368720
109. LEANDRO TAVARES FLAIBAN	25.706.047-9	190. THALES VICTOR DE MENDONÇA	35.904.230
110. LEDA MARIA GAMBAROTTO DE CARVALHO	11077783	191. THIAGO DE OLIVEIRA CUNHA	34225451
111. LETICIA MOREIRA ABREU ALMEIDA	46.699.082-0	192. THIAGO LUIS CARVALHO BARBOSA	48.400.549-2
112. LIGIA MAYUMI FUNAKI	21589998	193. TIAGO LUÍS THEODORO	40.646.748-1
113. LILIANE APARECIDA MEDEIROS	48.159.631	194. VALQUIRIA DE SOUZA SILVA	27.068.066-4
114. LINDOMAR ALVES SCHIMT	34050584	195. VANESSA MARIA CARVALHO SILVA	44.346.146-6
115. LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SORDI	22708194	196. VANUSA DE ALMEIDA PEREIRA	60.450.610-7
116. LUCINEIDE DE SENA SILVA MEDEIROS	60.096.988-5	197. VIRGINIA OLIVEIRA CARUSO	47.535.062-5
117. MANOEL BESERRA FILHO	53.683.063-5	198. WELTON DE OLIVEIRA ALMEIDA	48.055.067-0
118. MARCELA GAMBAROTTO DE CARVALHO	49.532.615-X	199. WEVERSON DE SENA SILVA RIBEIRO	64814156
119. MÁRCIA REGINA ALVES GONÇALVES	60.512.878-9	200. WLADIR SANCHES CARUSO	15.339.778-0
120. MARCILENE MORAIS DA SILVA	63.942.379-6	201. ZULEICA ROSA FOGAÇA	34.520.954-0
121. MARCOS STEFANI	21289095		
122. MARIA ANGELA BORIN DA SILVA	23.785.489-2	Representantes das Demais Associações:	
123. MARIA APARECIDA DA SILVA	55.708.153-1	1. CHRISTIANI APARECIDA VIEIRA SCATENA TEIXEIRA	19.181.175-0
124. MARIA APARECIDA DA SILVA MAZER	12.547.371-0	2. RENATA BATAGLIA GALLI	17.247.778-5
125. MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA	09.537.975-46		
126. MARIA APARECIDA SPILAK BRUZON	20.793.676-6	Representantes da Pessoa com Deficiência:	
127. MARIA BEZERRA DE ARAÚJO	54.594.098-9	1. DALVA DE JESUS MONTEIRO	222035122
128. MARIA CLEUSA BUONI CUNHA	11770519	2. JULIANA LETICIA SANTOS	405078134
129. MARIA ELISA DE OLIVEIRA FLORINDO	20.280.111-1	3. PEDRO NARDIR MONTEIRO	97626971
130. MARIA ELVIRA BRESSAN	18.260.002-6	4. ROMILDA OLIVEIRA DE JESUS	216532747
131. MARIA INEZ GUILHERME QUEOQUETTI	17.114.793-5	5. TEREZINHA OLIVEIRA DE JESUS REAME	204697268
132. MARIA JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS	12.545.010-2		
133. MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA	54.756.556-2	Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde:	
134. MARIA MADALENA DA SILVA CÂMARA	22.709.634-4	1. JAQUELINE ATTOLINI MURARO	202105167
135. MARIA MARTA ALVES RUSIAN	18.895.939-7		
136. MARIA NEIDE RITA DA SILVA	13.604.262-4		
137. MARIA REGINA CHIQUINO GRACIAS DIO	7.565.021-6	TRABALHADORES DE SAÚDE:	
138. MARIA SEVERIANA COELHO DELFINO	10.772.793-6	Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos:	
139. MARILDA DA SILVA BRAGA ANDRADE	17.992.953-7	1. ADRIANA APARECIDA CARON	198211867
140. MARLENE BUDAI	11.787.248-9	2. ADRIANA CARVALHO PINTO	23.780.932-1
141. MARLUCY ARAUJO FONTENELLE SICHETTI	12.320.418-5	3. ADYR AUGUSTO DA SILVA BASTOS	33222887

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

4. ALDAIZA STELA DOS REIS COZETO	14.172.887
5. ALEXANDRE MORENO SANDRI	26826836
6. AMANDA RODRIGUES VERDUGO	438089789
7. ANA CLAUDIA JORDÃO RODRIGUES	12807989
8. ANDRE LUCHETE ROQUE	43445253
9. ANDREIA ROCHA BONIFACIO TAVARES	284195959
10. CAMILA MARINO ZAGO	30.679.097
11. CINARA FREDO	21546706
12. DANIELA CRISTINA SANTOS SOUZA	34.968.545
13. DIEGO THOMAS BERNARDES	11388085
14. EDELZUITA DE JESUS MESSIAS	329168757
15. ELAINE DE FATIMA SCAVASSA SOUZA	248593416
16. ELISA CRISTINA SIQUEIRA VAN GINKEL	36.092.096-2
17. FLÁVIA GONÇALVES RIBEIRO	352742185
18. FRANCIELE REGINA PORTILHO BAPTISTA	43.374.849
19. GISLAINE DOS ANJOS ROSA	30.710.194
20. GISLAINE LUCENA IANNAÇONE	41.313.705
21. GUSTAVO RODRIGO TEIXEIRA FERROS	48580192
22. ISABELA ELISA TOMAZ	527467820
23. JOSE JACOMO REBOUCAS PIRES	735513
24. KARINA MONTEIRO DA SILVA	340544429
25. LARISSA RIBERTI	30.261.238
26. LIGIA MARIA LOPES DE MORAES	7647057X
27. LIVIA BONILHA BONASSI	41576365
28. MARCIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	242610286
29. MARCIO BRANDINI	262716367
30. MARIA APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	554630102
31. MARIA ISABEL DE MEDEIROS BUSSI	20.532.407
32. MARIELA BESSE	272169961
33. PRISCILA AUGUSTO	45.134.981
34. RENAN PEIXOTO DA SILVA	47.888.086
35. RENATO BASILIO	191169152
36. SARAH COELHO CRUZ FERMIANO	409118023
37. SHAYANE SANTIAGO DO NASCIMENTO ROSA	254805393
38. SIMONE APARECIDA DA SILVA	17994957
39. SIMONE ELISA SERRA	209153295
40. SONIA ELISABETE MAESTA DA SILVA	259815160
41. VIVIAN BRAGA TAMEIRÃO	308527768

Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde:

1. ADA MARIA FOSSEN	7.106.579
2. CÂNDIDO GABRIEL MENEGATTI FREIRE DE SOUZA	33.422.865
3. FELIPE SPINELLI CRIOSORIN	48.687.713
4. PIERRE CAMPANER	20.793.734

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos**

1. ALEXANDRE RODRIGO MEZEI	26.129.746
2. JUVENAL CÂNDIDO DA SILVA NETO	32.069.590-6
3. MATHEUS SIQUEIRA GOMES	MG 7308861

Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS:

1. ALEXANDRE BITTENCOURT MOREIRA	45.973.177
2. LOURDES DE FATIMA FEITOZA VIEIRA CHAVES	353711883
3. MARIA ROSELI MAESTRELLO	9.173.188-4
4. MARIANA DE PAULA	43108029X
5. MARILU RODRIGUES DE OLIVEIRA	18.580.986-8
6. MARIZA CAVENAGHI ARGENTINO POMILIO	5.511.074-5
7. TARCISO TADEU MICHAILUCA NOLLI	14.312.213
8. FABRÍCIO ALVES SEGURA	28.058.978-5
9. JOSÉ GASPAR NETTO MARCHESINI	22.528.799-7

Representantes de Serviços de Saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS:

1. MARCUS CASARIN COMEGNO	13340455
2. MARINA NUNES MIATO	23.856.465-2

II - Estão inabilitados a participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí:**USUÁRIOS DO SUS:****Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde:**

1. DOUGLAS KAZUYUKI YAMAGATA	22.438.730-3
------------------------------	--------------

2. JURANDIR APARECIDO FRANCO	18.801.806-2
Conforme Cap. V, art. 6º, inciso I, letra a	
3. LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	25.279.830
Conforme Cap. V, art. 6º, inciso I, letra a	
4. SILVIO RODRIGUES DA SILVA SANTOS	19.802.619-5
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	

Representantes de Entidades Comunitárias de Bairros:

1. EDIVALDO GONÇALVES SAMPAIO	54.642.534
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
2. ERIKA MAYRA SANTOS DIAS	5318906611
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
3. EURICO GONÇALVES DE LIMA	11.056.691-9
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
4. JAIME SANT ANNA PINTO	4545157
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
5. JOSE CARLOS FERREIRA DIAS NETO	497527297
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
6. MARCIA GRIESIUS MONTEIRO	11.525.283-6
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
7. MARIA APARECIDA DE LIMA	11789206
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
8. MARIA JULIA FERREIRA DIAS	540634189
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
9. MARILZA GOMES DOS SANTOS	35759393-5
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
10. MARLI BAPTISTA DE OLIVEIRA	10.263.231
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
11. RAPHAEL MASO	4395783
Conforme Cap. IV, art. 5º § 4º, letra a	
12. VALDAIR FERREIRA	27.916.770-2
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	

Representantes dos Usuários ou Conselhos locais de Saúde ligados a Unidade e/ou serviços de saúde:

1. ADELAIA DA SILVA REIS	40.504.235-8
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
2. ADEMIR DE ASSIS SILVA	308468569
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
3. ADILSON APARECIDO FERREIRA DIAS	20279294
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
4. ADRIANO FRANCISCO DE ASSIS	32.069.763
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
5. AGOSTINHO VANINI NETO	4.918.788-0
Conforme Cap. IV, art. 5º	
6. ALBERTINA FELISBERTO DE SOUZA SILVA	443101450
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
7. ALISSA CRISTINA PAIVA DA SILVA	45.218.705-9
Conforme cap. IV, art.5º, §3	
8. ALUIZIO MORAIS	55.109.519-2
Conforme Cap. IV, art. 5º	
9. AMARILDO JOSE DA SILVA	20093811
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
10. ANA CARLA PROENÇA SOUZA	43.275.860-4
Conforme cap. IV, art.5º, §3	
11. ANA MARIA ALVES	26.271.568-5
Conforme Cap. IV, art.5º, § 3º	
12. ANDRE JAIME RODRIGUES	30.539.634-1
Conforme cap. IV, art.5º, §3	
13. ANDRÉ SANTOS DOS ANJOS	22.679.975-X
Conforme Cap. IV, art. 5º	
14. ANDREIA DOS SANTOS SILVA	47.960.005-3
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
15. ANTONIA SIDNEIA BUGOAS	139488261
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
16. APARECIDA DO CARMO SIMÃO FLORINDO	11.055.695-1
Conforme cap. IV, art.5º, §3	
17. ARNALDO HONÓRIO DA SILVA	11.053.850-X
Conforme Cap. IV, art. 5º	
18. BEATRIZ SILVA COSTA	549030694
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
19. BRUNO EDUARDO DA SILVA PIRES	530709636
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
20. CARLOS ALBERTO RIGO	12734990
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
21. CARLOS ROBERTO DE LIMA	206463406
Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
22. CLAUDENICE GOMES DE SOUZA FILENI	40.960.048-9
Conforme Cap. IV, art. 5º	



PROMOÇÃO DA SAÚDE

23. CLAUDIONOR FERREIRA DE MEDEIROS Conforme Cap.IV, art. 5º	21.852.459-6	63. JARACELI CRISTINA FAUSTINO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	41.973.827-7
24. CLAYTON ROBERTO DESANGIACOMO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	423784614	64. JEFFERSON EDUARDO GOMES EVANGELISTA Conforme cap. IV, art.5º, §3	49.412.822-7
25. CLEUDIA DA SILVA CORREIA Conforme cap. IV, art.5º, §3.	55.846.991-7	65. JEFFERSON LUIS MARCHETTI GOUVEA Conforme Cap.IV, art. 5º	29030362
26. CLODOALDO FERREIRA DIAS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	23.267.570-3	66. JESUS FERNANDES Conforme cap. IV, art.5º, §3	10.233.994-6
27. CYBELE BAPTISTA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	ILEGÍVEL	67. JOEL LUIZ FERNANDES DOS SANTOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	60.450.835-9
28. DAVIDSON MANOEL DOS SANTOS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	410158203	68. JOSÉ ANILDO LUIZ Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	55.254.070-5
29. DAYENE LARISSA OLIVEIRA Conforme Cap.IV, art. 5º	41.423.548-4	69. JOSE BATISTA DOS SANTOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	56.721.504
30. DEUSDETE FIRMINO DOS SANTOS Conforme Cap.IV, art. 5º	7137808	70. JOSE DOMINGUES DE ALMEIDA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	36.157.887-8
31. DINORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA Conforme Cap.IV, art. 5º	20.470.325	71. JOSE MARQUES DE AZEVEDO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	7352814
32. DÔNIZETH APARECIDO DE ANDRADE Conforme Cap.IV, art. 5º	26.355.885-X	72. JOSIANE ANDRADE DE OLIVEIRA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	2469107414
33. DOUGLAS BERGAMO Conforme Cap.IV, art. 5º	5.655.394-8	73. JUCELINO ANTONIO DE CARVALHO Conforme Cap.IV, art. 5º	28.372.984-3
34. DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS Conforme Cap. IV, art.5º, § 4º letra f	28.597.426	74. JULIANA APARECIDA MARTIN Conforme Cap.IV, art. 5º	41011475
35. EDI CARLOS PEREIRA Conforme Cap.IV, art. 5º	27.087.410-0	75. JULIANA BUGOAS TOLEDO PIRES Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	40.203.708-X
36. EDIO MAURO FAUSTINO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	2447603	76. JURACIR CORREIA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	36059191
37. EGLISMEIRE DA SILVA MOURA Conforme Cap.IV, art. 5º	30123037	77. JUVENAL DE ARAUJO JUNIOR Conforme cap. IV, art.5º, §3	11.797.961-2
38. ELIANA APARECIDA LEONE BERGAMO Conforme Cap.IV, art. 5º	12.306.968-3	78. KAIKE ENRIKE CARVALHO DA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	568216313
39. ELIANE DA SILVA COSTA Conforme cap. IV, art.5º, §3	30.686.692-4	79. KARIN PARDINI ROSA DE LIMA Conforme Cap. IV, art.5º, §4 letra c	16.368.783-3
40. ELIENE LIMA FERNANDES SACOMANI Conforme cap. IV, art.5º, §3	25.491.995-9	80. LARISE NOGUEIRA LOPES Conforme Cap.IV, art. 5º	53858298
41. ELZA DOS SANTOS PIRES Conforme cap. IV, art.5º, §3	11.828.393-5	81. LARISSA CAROLINE DE ASSIS SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	58.406.981-9
42. ELZA EDITH MENDES CORREA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	288178129	82. LAURITI FERNANDES DA SILVA Conforme Cap.IV, art. 5º	17.172.907-9
43. EMILY FRANCIS MARIANO DE MORAES Conforme Cap.IV, art. 5º	46.387.307-5	83. LAYS CRISTINA ZEPPELINI SANTOS Conforme Cap.IV, art. 5º	44.876.577-9
44. EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS Conforme Cap.IV, art. 5º	8.707.799-1	84. LEIDIANE ROSA DE ALMEIDA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	650813133
45. FABIO JULIATE LOPES Conforme Cap.IV, art. 5º	42.858.171	85. LEONARDO DOS SANTOS VASCONCELOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	57.988.825-3
46. FATIMA FONTE BASSO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	23.328.542-8	86. LUANA IRIS NUNES ROMERO Conforme Cap.IV, art. 5º	40.883.299-X
47. FELIPE AUGUSTO ARVANI Conforme cap. IV, art.5º, §3	34873017	87. LUCIANA APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS Conforme Cap.IV, art. 5º	32.453.456-5
48. FERNANDO DE JESUS SANTOS ZEPPELINI Conforme Cap.IV, art. 5º	32.996.599-2	88. LUCIANA DE MORAIS GOUVEA Conforme Cap.IV, art. 5º	27677965
49. FERNANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO Conforme cap. IV, art.5º, §3	47.338.265	89. LUCIANA GOMES DA SILVA Conforme cap. IV, art.5º, §3	28.182.491-5
50. GABRIEL GOMES DA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	20531797	90. LUCIENE DA PIEDADE SANTOS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	56721407-2
51. GENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	559195783	91. LUCIMARA APARECIDA DE ASSIS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	323546444
52. GILDEMAR DOMINGUES DE ALMEIDA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	28.249.379-7	92. LUCINEIA DE FATIMA FERREIRA Conforme cap. IV, art.5º, §3	34.326.891-7
53. GILMAR DA SILVA CORREIA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	580104266	93. LUIS FELIPE BARBOSA Conforme Cap.IV, art. 5º	54.375.639-7
54. GIOVANNA LORENA MARTINS Conforme Cap.IV, art. 5º	41.606.634-3	94. LUZIANO FRANCISCO DE SOUZA Conforme Cap.IV, art. 5º	7.515.994-6
55. HARUMI KOMATSU DA SILVA Conforme cap. IV, art.5º, §3	13.251.329-8	95. MANOEL DO NASCIMENTO SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	384521629
56. ILDA SAITO OTERO Conforme Cap.IV, art. 5º	5.019.651-0	96. MARCELO FERREIRA DA SILVA Conforme cap. IV, art.5º, §3	34.326.758-5
57. IVANETE DE FREITAS ALVES Conforme Cap.IV, art. 5º	18.130.728-5	97. MARCIO DOS SANTOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	64.166.609-3
58. IVANI APARECIDA DE ASSIS Conforme cap. IV, art.5º, §3	34.330.088-6	98. MARCIO ROBERTO SACOMANI Conforme cap. IV, art.5º, §3	26.119.834-8
59. IVETE DE CAMPOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	37.534.386-X	99. MARCIO ROGÉRIO DA SILVA DE OLIVEIRA Conforme Cap.IV, art. 5º	30.539.455-1
60. JANAINA RITA FAUSTINO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	30.583.534	100. MARCOS ADRIANE MOURA Conforme cap. IV, art.5º, §3	21.653.264-4
61. JANDIRA DE OLIVEIRA LOPES Conforme Cap.IV, art. 5º	20.531.194-5	101. MARCOS ANDRÉ FILENI Conforme Cap.IV, art. 5º	28271958
62. JAQUELINE ISABEL DOS SANTOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	58372115		



PROMOÇÃO DA SAÚDE

102. MARCOS HENRIQUE QUEIRANTES ORLANDO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	24690321
103. MARIA APARECIDA DA SILVA Conforme cap. IV, art.5º, §3	29.468.556-X
104. MARIA APARECIDA DA SILVA Conforme cap. IV, art.5º, §3	14.706.484-3
105. MARIA APARECIDA DE ASSIS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	234395126
106. MARIA APARECIDA FAUSTINO CABRAL Conforme cap. IV, art.5º, §3	13.018.763-6
107. MARIA CLAUDIA MARTINS CAMPOS DE SOUZA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	17400881
108. MARIA DA CONCEICAO ALVES Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	83903641
109. MARIA DA GLÓRIA DE JESUS SANTOS Conforme Cap.IV, art. 5º	15.292.771-2
110. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA Conforme Cap.IV, art. 5º	35.409.359-9
111. MARIA DE FATIMA F DOS SANTOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	14.540.949-1
112. MARIA DE LOURDES GOMES Conforme cap. IV, art.5º, §3	57.295.415-3
113. MARIA DO CEU DA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	578930894
114. MARIA LUANA FAUSTINO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	40.237.648-3
115. MARIA NAZARÉ DA SILVA DIAS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	54.168.7312-1
116. MARIA VITORIA BRAGA PINTO Conforme cap. IV, art.5º, §3	200774509-1
117. MARINANDA DOS SANTOS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	38.452.083-2
118. MARINEIDE GOMES DOS SANTOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	24.472.776-4
119. MARIO EUGENIO DE AZEVEDO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	334230363
120. MARIZETÉ BEZERRA DA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	54.756.219-6
121. MAURIZA ROSA DE OLIVEIRA ALMEIDA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	36.588.391-8
122. MEQUIAS FERREIRA DA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	62.460.893-1
123. MERIGREICE BEZERRA DA SILVA GASPAR Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	426109119
124. MICHELI CRISTINA FRANCO ALVES Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	41227271
125. MILTON CALZAVARA Conforme Cap.IV, art. 5º	2.855.138-2
126. MIZAELE MENO KLEINERT Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	05466447919
127. MONICA LEVADA Conforme Cap.IV, art. 5º	16.473.859
128. NEUZA ROCHA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	155757933
129. NIELDE SOUTO DE ALMEIDA Conforme cap. IV, art.5º, §3	38940287
130. ODAIR JOSE CORREA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	354082024
131. ORCINIO SATURINO DOS SANTOS Conforme cap. IV, art.5º, §3	15.212.229-1
132. OZIAS GOMES CORREA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	146518706
133. PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	652253465
134. PRISCILA AP RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA Conforme Cap.IV, art. 5º	296281682
135. REGINA DRAGIÇA KALMAN Conforme Cap.IV, art. 5º	4.321.385-6
136. REGINA STELLA YALHN Conforme Cap.IV, art. 5º	11.978.166-9
137. RICARDO DOS SANTOS PIRES Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	476624939
138. RINALDO PROCÓPIO Conforme Cap.IV, art. 5º	2.441.353
139. RITA DE CÁSSIA MIRANDA Conforme Cap.IV, art. 5º	16.967.308

140. RODOLFO RODRIGO AMARAL Conforme cap. IV, art.5º, §3	41.861.417
141. ROGÉRIA DE AZEVEDO BRAMONT Conforme Cap.IV, art. 5º	17113104-6
142. RONALDO DE ANDRADE DOMINGUES Conforme Cap.IV, art. 5º	28.983.206-8
143. ROSANIA DE JESUS SILVA LIMA Conforme cap. IV, art.5º, §3	29.468.547-9
144. SALETE APARECIDA DOS SANTOS Conforme Cap.IV, art. 5º	35.409.018-5
145. SAMUEL PAULO DA SILVA Conforme Cap.IV, art. 5º	15.894.570-0
146. SAULO DOS SANTOS VITALE Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	283667084
147. SEBASTIÃO ALVEES BEZERRA Conforme cap. IV, art.5º, §3	7774133
148. SEBASTIÃO MANOEL DOS SANTOS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	11.788.548-4
149. SILMARA APARECIDA GARCIA Conforme Cap.IV, art. 5º	27.215.477-5
150. SILVANA ROSA CORREIRA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	348729455
151. SIRLEI DAMASIO BARBOSA Conforme Cap.IV, art. 5º	32.231.618-2
152. SORAIA CRISTINA MALTONI Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	17.247.245-5
153. STHEFANI CAMILE ALVES DE ASSIS Conforme cap. IV, art.5º, §3	56.886.837-7
154. TAIS LAINE SILVA TOLENTINO DOS SANTOS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	542749014
155. THAIZA SALVIANO CARNEIRO PINHEIRO SOARES DE SOUZA Conforme Cap.IV, art. 5º	60.376.742-4
156. UÍLIS DE ASSIS MOREIRA DA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	20.846.519-72
157. VALDIR FRANCISCO DE ASSIS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	228821174
158. VANDERLEY SARDINHA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	522469462
159. VERA LÚCIA DE ALMEIDA PEQUENO Conforme Cap.IV, art. 5º	37.205.042-6
160. WALKIRIA MANINO VIVONE Conforme Cap.IV, art. 5º	16.668.771-6
161. WELLIGTON HENRIQUE DOS SANTOS DIAS Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	40.840.189-8
162. WELLITA LEANDRO DA SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	654666465
163. WEMERSON BEZERRA DA SILVA GASPAR Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	496731087
164. WILLIAM GABRIEL DO NASCIMENTO SILVA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	58098751
165. WILSON HENRIQUE SILVADA CONCEIÇÃO Conforme Cap.IV, art. 5º	35830802
166. ZÉLIA DOS SANTOS CARNEIRO PINHEIRO Conforme Cap.IV, art. 5º	2325618

Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde:

1. IZABELA ANTTOLINI MURARO Conforme Cap. IV, art. 5º, §3º	490003258
2. LUIZ HENRIQUE MURARO Conforme Cap. IV, art. 5º, §3º	11524311
3. TATIANE RODRIGUES FOSSEA Conforme Cap. IV, art. 5º, §3º	419738368

TRABALHADORES DE SAÚDE:

Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos:

1. ANTONIO MESSIAS GAMA ROSPENDOWISKI Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	329051052
2. GISELA GUERRA PEREIRA KOHLER Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	27340002880
3. MARCOS ANTONIO PIPOLI Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	415906945
4. MARIA CAROLINA GEBRAN ZARA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	28271932

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

5. ROBSON SANDRINI Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	273569816
---	-----------

Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS:

1. GILVANIA MEDEIROS DE OLIVEIRA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	32.680.556-4
2. ISIS STELLA GOTTARDI MAIA PARMEZZANO	277875079
3. Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
4. JOSE CARLOS DE LIMA Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	4839985
5. MURILO DONADEL ESTAVARENGO Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	48.279.627-3
6. RUBE DIAS DE OLIVEIRA	53157007
7. Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	
8. VIVIAN MARIA MARINI Conforme Cap. IV, art.5º, §3.	29.279.475

III - Fica estabelecido para recursos, o prazo até 14 de março de 2022, conforme Edital nº 07/2022, publicado na Imprensa Oficial do município em 28 de janeiro de 2022.

IV - A eleição será realizada nos dias 22 e 23 de março de 2022, às 19 horas, conforme Regimento Eleitoral, e é obrigatória a apresentação de documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH).

Conselho Municipal de Saúde, aos 02 de março de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Maria Roseli Maestrello
Luis Augusto Zambon
Antonio Messias Gama Rospendowski
Ada Maria Fossen
Admilson do Carmo Batagin
André Santos dos Anjos
Cleber Raimundo de Oliveira
Dalva de Jesus Monteiro

EDITAL COMUS Nº 15/2022

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 21.381-9/2018...

FAZ SABER que no próximo dia 29/04/2022, às 14h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Associação Fundo de Incentivo a Pesquisa - AFIP, sita a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 201 - Centro - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SERVIÇO:

02 Titulares
02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ENTIDADE:

01 Titular
01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE:

01 Titular
01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, poderão ser feitas no próprio local, a partir do dia 14/03/2022 e estão limitadas a usuários do serviço de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 08 de março de 2022.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 054, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 011/2022

Data Deferimento: 02/03/2022

Razão Social: CENTRO MÉDICO EIRELI

C.N.P.J.: 11.065.084/0001-68

Endereço: Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, nº 33 – Chácara Urbana – Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-840

Processo: 8.193-1/2020-1

Tipo de Estabelecimento: ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Responsável Legal: Maria Lúcia Mendes de Almeida Soares de Camargo

Responsável Técnico pelo Projeto: Fabíola Letícia Andretto

CAU/SP Nº A56189-4

Jundiaí, 08 de março de 2022

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 055, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 010/2022

Data Deferimento: 02/03/2022

Razão Social: AMWAY DO BRASIL LIMITADA

C.N.P.J.: 58.473.398/0017-20

Endereço: Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500 – LT POPULAR; LOTE: GLA 2A; MÓDULO 11 – Distrito Industrial – Jundiaí/SP.

CEP: 13.213-086

Processo: 2.750-2/2021-1

Tipo de Estabelecimento: COMÉRCIO ATACADISTA

Responsável Legal: João Luís Leone

Responsável Técnico pelo Projeto: Mariana Prado Fróes

CAU/SP Nº A543659

Jundiaí, 08 de março de 2022

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EDITAL FMJ- 026/2021****RESIDÊNCIA MÉDICA – 2022 – CONVOCAÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de preenchimento de VAGAS REMANESCENTES no Programa de Residência Médica/2022 nas áreas de CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL e RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM,

RESOLVE

1.CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de **RESIDÊNCIA MÉDICA – 2022**, para as áreas de CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL e RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, para efetuar inscrição manifestando seu interesse nas **VAGAS REMANESCENTES** dos referidos Programas de Residência Médica.
ESPECIALIDADE – CLÍNICA MÉDICA (A01)

CLAS.	NOME	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO FINAL
48	CAIO SAAD DE BIAZI	54,00	77,00	92,00	67,00



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

49	CHARRYE DOMINGUES JUNIOR	57,00	74,60	85,00	66,84
50	FLAVIA LIMA MINHOTO	52,00	75,45	98,00	65,98
51	PRISCILA APARECIDA DA SILVA CARDOSO	52,00	74,75	100,00	65,90
52	ROBSON BERNARDES FERREIRA	57,00	71,25	81,00	65,10
53	MURILO CORDEIRO VASQUEZ	61,00	64,00	84,00	64,50
54	ARIEL YERY AMBLO MORENO	53,00	69,70	96,00	63,98
55	BRUNO PRETEROTO	53,00	69,50	93,00	63,60
56	GABRIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	55,00	68,00	89,00	63,60
57	JENIFFER CAROLINE PORTELA LUCIANO	55,00	67,75	90,00	63,60
58	RENATO DONATO BARROS	55,00	67,00	92,00	63,50
59	JULIA FERREIRA CAMPOS	54,00	70,75	81,00	63,40
60	MARIA EDUARDA PO-DBOY COSTA JUNQUEIRA	54,00	67,50	90,00	63,00
61	BRENDA VAZAMIM CUMPRI	52,00	68,75	93,00	62,80
62	MAYARA SILVA VOLACO	56,00	64,50	90,00	62,80
63	LEONARDO RIBEIRO CAMPOS	55,00	63,20	98,00	62,58
64	LARISSA BRAIT	56,00	62,75	94,00	62,50
65	ISABELLA CARRAMONA GONCALVES	52,00	65,00	92,00	61,20
66	MARINA FERNANDES PASSOLONGO	52,00	62,75	88,00	59,90

ESPECIALIDADE – CIRURGIA GERAL (A03)

CLAS.	NOME	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO FINAL
22	ISABELLA APARECIDA LOPES ANDRADE	57,00	80,25	100,00	70,60
23	PAULA BARRETO CURVELO DE OLIVEIRA	55,00	81,75	100,00	70,20
24	LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA	59,00	76,75	97,50	69,95
25	BIANCA DOS SANTOS ARGENTINO	59,00	73,75	100,00	69,00
26	DIANA SANTANA MOURA FE	55,00	83,75	80,00	69,00
27	LETHICIA MARIAH MARCHI BERTIN	55,00	82,50	85,00	69,00
28	RENAN MATHEUS SCHAPUIS THOMAZ	57,00	74,75	100,00	68,40
29	AMANDA BRAMBILLA FONSECA PEREZ	56,00	77,50	90,00	68,00
30	LETICIA DE OLIVEIRA ZAMBELI	56,00	74,75	100,00	67,90
31	LUIZA ARANEO DE QUEIROZ BARROS	56,00	81,00	75,00	67,90
32	MARCELA DEL BEN	58,00	73,85	90,00	67,54
33	LAURA NICOLELA GIORDANO LEME	61,00	70,95	85,00	67,38
34	GABRIEL ALCARAS DE GOES	56,00	72,50	98,00	66,80
35	ANDRE VITOR ALBINO SILVA	55,00	75,50	90,00	66,70
36	LUCAS RICHARTZ SANTANA	56,00	71,50	100,00	66,60
37	JOAO VICTOR SPRIOLI MARTINS	56,00	76,00	80,00	66,40
38	ISABELLA CUBAS PINTO	54,00	78,00	80,00	66,20
39	LEONARDO CORREA LANGHI	55,00	73,00	95,00	66,20
40	AMANDA ALMEIDA VICENTE GONCALVES	55,00	71,50	100,00	66,10
41	FELIPE COSTA PARREIRA	58,00	69,45	90,00	65,78
42	ANA LUISA STEFANE FONSECA	55,00	72,20	90,00	65,38
43	MARIANA GRECCHO NUNES	54,00	73,25	90,00	65,30
44	FILIPE PAMPLONA LEMES BARBOSA	58,00	72,75	70,00	65,10

45	ALINE BURATTI	56,00	68,00	90,00	64,20
46	NATHANY AYARA BOCATO	56,00	70,00	80,00	64,00
47	BRUNO HENRIQUE SALOME	54,00	70,00	80,00	63,00
48	JHON CARLOS VIVANCOS SALAZAR	60,00	58,50	90,00	62,40

ESPECIALIDADE – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (A04)

CLAS.	NOME	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO FINAL
16	PAULO HENRIQUE ATTAB LOPES SANTOS	53,00	54,75	75,00	55,90
17	BENHUR MENDONCA RIBEIRO	54,00	49,50	46,00	51,40

2. Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiaí-SP, através do e-mail: coreme@fmj.br; até às 17:00 horas do dia 07/03/2022 do horário de Brasília. Informações: (11) 3395-2120. Os candidatos que não manifestarem interesse nas vagas remanescentes serão considerados desistentes.

3. Serão convocados para matrícula os candidatos na ordem de classificação.

4. Para conhecimento, faz publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no portal www.fmj.br.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ao quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ - 045/2022, de 07/03/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ – 212/2019; 2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 038/2019, de 29/08/2019; 3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 038/2019, de 29/08/2019, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 4.854, 08/01/2021; 4) considerando as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiaí - LEI COMPLEMENTAR N.º 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, em especial sobre a nomeação e posse.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR **GLAUCOS RICARDO PARALUPPI**, classificado em 3º lugar no concurso público, portador do R.G. nº 26.480.377-2-SSP-SP, CPF nº 269.843.068-09, PIS/PASEP nº 190.25178.47-5, para exercer o cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, GRUPO/GRAU DOC II/A, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 07 de março de 2022, conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, e na Lei nº 7.831, de 03/4/2012, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (07/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (07/03/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 026/2021 VAGAS REMANESCENTES – RESIDÊNCIA MÉDICA/2022 RECLASSIFICAÇÃO – RESULTADO FINAL

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 026/2021, de 14/09/2021 –



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

abertura do concurso; de 25/01/2022 – resultado final; de 04/03/2022 – convocação dos aprovados para manifestação de interesse;
2) a necessidade de preenchimento de VAGAS REMANESCENTES no Programa de Residência Médica/2022 nas áreas de CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL e RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM,

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Diretoria, 08 de março de 2022.

RESOLVE

1. TORNA PÚBLICO a RECLASSIFICAÇÃO dos candidatos aprovados e classificados no Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de RESIDÊNCIA MÉDICA – 2022, para as áreas de CLÍNICA MÉDICA e CIRURGIA GERAL, abaixo relacionados:

ESPECIALIDADE – CLÍNICA MÉDICA (A01)

CLAS.	NOME	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO FINAL
52	ROBSON BERNARDES FERREIRA	57,00	71,25	81,00	65,10
55	BRUNO PRETEROTO	53,00	69,50	93,00	63,60
56	GABRIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	55,00	68,00	89,00	63,60
60	MARIA EDUARDA PODBOY COSTA JUNQUEIRA	54,00	67,50	90,00	63,00
61	BRENDA VAZAMIM CUMPRI	52,00	68,75	93,00	62,80
63	LEONARDO RIBEIRO CAMPOS	55,00	63,20	98,00	62,58

ESPECIALIDADE – CIRURGIA GERAL (A02)

CLAS.	NOME	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	PONTUAÇÃO FINAL
22	ISABELLA APARECIDA LOPES ANDRADE	57,00	80,25	100,00	70,60
23	PAULA BARRETO CURVELO DE OLIVEIRA	55,00	81,75	100,00	70,20
25	BIANCA DOS SANTOS ARGENTINO	59,00	73,75	100,00	69,00
26	DIANA SANTANA MOURA FE	55,00	83,75	80,00	69,00
29	AMANDA BRAMBILLA FONSECA PEREZ	56,00	77,50	90,00	68,00
31	LUIZA ARANEO DE QUEIROZ BARROS	56,00	81,00	75,00	67,90
33	LAURA NICOLELA GIORDANO LEME	61,00	70,95	85,00	67,38
36	LUCAS RICHARTZ SANTANA	56,00	71,50	100,00	66,60
40	AMANDA ALMEIDA VICENTE GONCALVES	55,00	71,50	100,00	66,10
42	ANA LUISA STEFANE FONSECA	55,00	72,20	90,00	65,38
43	MARIANA GRECCHO NUNES	54,00	73,25	90,00	65,30
45	ALINE BURATTI	56,00	68,00	90,00	64,20
47	BRUNO HENRIQUE SALOME	54,00	70,00	80,00	63,00
48	JHON CARLOS VIVANCOS SALAZAR	60,00	58,50	90,00	62,40

ESPECIALIDADE – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (A03)

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS CANDIDATOS

2. CONVOCA para matrícula, no dia **09/03/2022** (quarta-feira), os **02** (dois) primeiros reclassificados para CLÍNICA MÉDICA (52º e 55º), o primeiro reclassificado para CIRURGIA GERAL (22º), apresentando a documentação exigida no item 8.1. do Edital FMJ- 026/2021, de 14/09/2021, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, no horário das 8:30 às 11:00h e das 14:00h às 16:30h. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato.

3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Convite n.º 05/2022
Processo n.º 16/2022

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima a seguinte Empresa:

- **NATÁLIA SILVEIRA 35847629877**, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total ofertado de R\$ 1.215,00 (um mil e duzentos e quinze reais) mensais, pagos a Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

VESTIBULAR/2022 – 4ª CHAMADA – VAGAS REMANESCENTES – DE ACORDO COM OS EDITAIS FMJ-036/2021; EDITAL FMJ – 008/2022

- **08** (oito) candidatos (até a 381ª classificação).
- **MATRÍCULA:** 09 e 10 de março de 2022.
- **HORÁRIO:** das **09** às **15** horas
- **DOCUMENTOS:** 1) Certidão de nascimento ou casamento
- 2) Cédula de identidade
- 3) Título de eleitor
- 4) Certificado militar (se do sexo masculino)
- 5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal
- 6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente
- 7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente
- 8) Atestado de saúde e carteira de vacinação
- 9) Comprovante de endereço
- 10) Fotografia recente 3x4 cm.

- **TAXA:** R\$ 21.789,00 (vinte e um, setecentos e oitenta e nove reais).

ATENÇÃO: Conforme o Edital FMJ-036/2021, de 09/12/2021, as matrículas somente serão requeridas **online** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site <https://site.fmj.br/vestibular>, e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro e fazer o upload dos documentos, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será enviado o boleto para pagamento. A referida análise pode demorar dependendo da demanda e o envio do boleto não é automático.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

NOME	R.G.
Ekaterine Kotrozini Karydi	38.922.100-4
Igor Ribeiro Carvalho	64.400.544-0
Letícia Ledo Silva	53.445.728-9
Luis Felipe Velasco Ferreira	55.174.960-X
Marina Silva Ferreira	37.939.088-7
Rafael Alperovitch	58.125.415-6
Samira Martines	56.512.057-8
Thiago Monge Bon	38.304.105-3

Jundiaí, 08 de março de 2022.
Prof. Dr. Evaldo Marchi

PORTARIA FMJ - 046/2022, de 07/03/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 044/2021;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **FERNANDO BRAGA DA COSTA**, Professor Adjunto, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, Licença para tratamento de saúde no período de 07/03/2022 a 04/06/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (07/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (07/03/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ 013/2022, de 08/03/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE APRIMORAMENTO MULTIDISCIPLINAR (FISIOTERAPIA, ENFERMAGEM E FONOAUDIOLOGIA) EM INTENSIVISMO, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA MATERNO INFANTIL

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo seletivo para Curso de Aprimoramento Multidisciplinar (Fisioterapia, Enfermagem e Fonoaudiologia) em Intensivismo, Urgência e Emergência Materno Infantil

1. SOBRE O CURSO

- 1.1. Trata-se de aprimoramento profissional prático-teórico para fisioterapeutas, enfermeiros e fonoaudiólogos interessados em aprimorar o conhecimento em intensivismo, urgência e emergência com abordagem multidisciplinar nos três diferentes níveis de atenção à saúde;
- 1.2. Número de vagas disponíveis: 03 (três) vagas, sendo: 01 (uma) vaga para Fisioterapia, 01 (uma) vaga para Enfermagem, 01 (uma) vaga para Fonoaudiologia;
- 1.3. Duração do curso é de 06 até 08 meses;
- 1.4. Curso gratuito;
- 1.5. Início do curso: 12 de maio de 2022;
- 1.6. Horário do curso: período matutino e vespertino;
- 1.7. Carga horária do curso: aproximadamente 12 horas semanais, num total de 350 horas.

2. LOCAIS

Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí e Unidades de Atenção à saúde primária e secundária da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

3. DIFERENCIAIS

- 3.1. Curso presencial, com preceptores especialistas das áreas multidisciplinares, com supervisão para aulas teóricas e presenciais. O curso terá 70h/aula teóricas e 280h/aula em campo prático, sempre acompanhando dos preceptores especialistas, de modo que as horas serão distribuídas em até 08 meses de curso;
- 3.2. A prática acontecerá no Hospital Universitário de Jundiaí (unidades assistenciais) e nas unidades de atenção primária e secundária da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

4. COORDENAÇÃO

Coordenação geral do curso
Dra. Ana Carolina Marchesini e Paula Tabuada
Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional
Ft. Ms. Alex Oliveira;
Coordenação da COREMU (Comissão de residência multiprofissional)
Pedagoga Julia Fernandes;
Tutores de Pastas
Enfermagem: Enf. Esp. Renata Gentil
Fonoaudiologia: Fga. Ms. Raquel Prestes
Fisioterapeuta: Ft. Ms. Alex Oliveira

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. Estarão abertas para preenchimento de uma vaga por área (fonoaudiologia, fisioterapia e enfermagem) no período de 10/03/22 a 05/04/2022;
- 5.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário disponibilizado pelo site oficial da Faculdade de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br). Só será efetivada após a checagem do formulário de inscrição preenchido online, dos documentos anexados que constam no item 6 deste Edital e da comprovação do pagamento da taxa de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) recolhida (pagamento de boleto obtido no site da FMJ).

6. REQUISITOS PRÉVIOS DOS CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 Não serão aceitas inscrições fora do período e horários estabelecidos,

sob quaisquer alegações;

- 6.2. Será indeferida a inscrição do candidato, caso algum pré-requisito para efetivação da inscrição não seja atendido e na eventualidade da não efetivação da inscrição, não será estornada a taxa;
- 6.3. Os documentos exigidos e que deverão ter suas cópias anexadas no formulário são:

- cópia da cédula de identidade
- cópia autenticada do Diploma de graduação (frente e verso se necessário)

Os documentos exigidos na fase de inscrição servem tão apenas para habilitar o candidato para participar do processo seletivo, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao item "matrícula" (item 11) deste Edital;

7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Participarão da seleção do candidato três membros da COREMU (Comissão de Residência Multidisciplinar), oficialmente representando a presente comissão;

7.2. Das fases do concurso:

7.2.1. A primeira fase do concurso será a prova teórica para avaliação do conhecimento do candidato. A prova teórica é composta por 40 testes de múltipla escolha, 25 deles na área específica de formação do candidato, 10 questões relacionadas às metas internacionais de segurança do paciente e 5 questões relacionadas ao SUS (Sistema Único de Saúde). Todos os testes têm o mesmo valor de pontos e a nota final será expressa de 0 a 10. Esta fase é eliminatória e, para a aprovação para a próxima fase, o candidato deverá obter a nota mínima de 04 (quatro), ou seja, acertar no mínimo 40% das questões.

7.2.2. A segunda fase do concurso será a realização de entrevista semiestruturada (anexo 1) que objetiva caracterizar à vaga, o mais apropriado candidato, dentre os previamente aprovados na primeira fase. Aos itens avaliados na entrevista atribuir-se-ão valores que ao final expressam a nota de 0 a 10;

7.2.3. A terceira fase será a avaliação do *Curriculum Vitae* que o candidato deverá entregar no momento de sua entrevista impreterivelmente. Os critérios que pontuam o currículo estão apresentados no Anexo 2; e à eles são atribuídos valores que somam uma nota final de 0 a 10.

7.3. Cada fase do processo tem um peso final na média do candidato, a ver: Prova teórica = 40% da nota final; Entrevista = 50% da nota final; Avaliação do currículo – 10% da nota final. Assim o cálculo da média final do candidato será feito com a seguinte equação:

$(\text{prova teórica} \times 0,4) + (\text{entrevista} \times 0,5) + (\text{currículo} \times 0,1) = \text{média final}$

7.4. Para a aprovação no processo seletivo o candidato deverá obter média igual ou superior a 6,0 (seis);

7.5. Respeitada a nota mínima da média final, o candidato de cada área que somar maior pontuação será classificado e será chamado para efetivação da matrícula;

8. EMPATE

Em caso de empate na nota final entre os candidatos, os critérios de desempates serão:

- 8.1. maior nota na prova teórica;
- 8.2. maior nota da entrevista;
- 8.3. maior nota do currículo;
- 8.4. o candidato que tiver experiência comprovada em serviço multiprofissional.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido um único recurso ao candidato quanto ao resultado final do processo seletivo, devidamente protocolado ao diretor da FMJ até 27/04/2022;

9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos através de carta elaborada e assinada pelo próprio candidato, protocolada pessoalmente pelo candidato no setor de PROTOCOLOS da Faculdade de Medicina de Jundiaí;

9.3. O diretor da FMJ tem soberana decisão, razão pelas quais não caberão recursos adicionais; Serão indeferidos os recursos:

- a- Cujo teor desrespeita a comissão da seleção;
- b- Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- c- Cuja fundamentação não corresponda à questão recusada;
- d- Sem fundamentação e ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

9.4. Ao candidato imputar recurso cabe apenas os resultados de suas provas e avaliações. Por motivos de proteção de dados (LGPD), não são permitidos aos candidatos acessarem os documentos ou avaliações dos demais candidatos;

9.5. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação no site da FMJ.

10. DATAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A primeira fase do processo seletivo ocorrerá na Faculdade de Medicina de Jundiaí em 12/04/2022 (terça-feira) às 09 horas, para todos os que tiverem as inscrições deferidas;



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

10.2. O resultado da primeira fase será divulgado em 13/04/2022 (quarta-feira) a partir das 12h00 no site da FMJ. Os aprovados na primeira fase serão convocados via site da Faculdade de Medicina de Jundiá;

10.3. A segunda fase do processo seletivo será realizada em 19/04/2022 (terça-feira) na Faculdade de Medicina de Jundiá (Unidade 1) (Rua Francisco Telles nº 250 Vila Arens – Jundiá), a partir das 09h00. Estes serão convocados por horário de entrevista, e a ausência, atraso ou a não entrega do currículo inviabiliza o candidato de continuar no processo.

10.4. Os candidatos deverão apresentar seus *Curriculum Vitae* no horário e data da entrevista.

10.5. O resultado final do processo seletivo e o nome dos aprovados serão divulgados no site da FMJ (www.fmj.br) no dia 25/04/2022 (segunda-feira) a partir das 12h00;

10.6. A matrícula deverá ser efetuada no período de 02 a 04/05/2022.

11. DA MATRÍCULA

Os documentos necessários para efetivação da matrícula deverão ser entregues no NAPEX da Faculdade de Medicina de Jundiá (Rua Francisco Telles nº 250 Vila Arens – Jundiá) e são os seguintes:

11.1. Cópia física autenticada do diploma de graduação (fisioterapia, fonoaudiologia, enfermagem);

11.2. Cópia autenticada da quitação da anuidade 2021 e 2022 ou fração, do conselho de classe;

11.3. Cópia do documento do conselho de classe que habilite o exercício da profissão;

11.4. Uma foto 3x4 recente;

11.5. Cópia da cédula de identidade;

11.6. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo único: O candidato classificado para o preenchimento da vaga que não efetue a sua matrícula no período estabelecido perderá a vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão de seleção do presente processo de seleção;

12.2. Este edital será afixado na FMJ e publicado no site da FMJ e no site do HU;

12.3. Outras informações ou dúvidas podem ser atendidas pelo e-mail: napex@fmj.br

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos oito dias o mês de março de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO 1 – ROTEIRO A SER UTILIZADO NA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

Caracterizar um candidato com perfil adequado para ingresso no aprimoramento de modo que possamos alcançar os objetivos propostos pelo curso.

A entrevista (segunda fase) comporá 6 de 10 pontos

1,0 TEMPO DE FORMAÇÃO > QUE 1 (UM) ANO / 0,5 > QUE 2 ANOS
1,0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA / 0,25 SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
0,5 MORADIA RAI0 DE 30 KM / 0,25 RAI0 > QUE 30 KM
1,5 EXPERIÊNCIA COMPROVADA ABORDAGEM MULTIPROFISSIONAL / 0,75 SEM EXPERIÊNCIA
2,0 DESENVOLTURA (DE 0 A 2,0 PONTOS DE ACORDO COM O DESEMPENHO DO CANDIDATO)
2,0 ANÁLISE DE COMO ESTE ESTÁGIO PODE MODIFICAR A TRAJETÓRIA DA CARREIRA (DE 0 A 2,0 PONTOS DE ACORDO COM O RELATO DO CANDIDATO)
1,0 EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
1,0 EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLA

TOTAL DE PONTOS ENTREVISTA: _____

ANEXO 2: ROTEIRO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Itens a serem avaliados no *curriculum vitae*:

	Avaliação
Instituição da Graduação (máx 2,0)	Instituição Pública 2,0 Instituição Privada 1,5

Monitoria (máx 1,0)	Oficial com duração >6meses 1,0 Oficial com duração <6 meses 0,7 Voluntária 0,5
Trabalhos de Iniciação científica (máx 1,0)	Sim com bolsa 1,0 Sim sem bolsa 0,5 Não 0,2
Apresentação de trabalho em congresso (máx 1,0)	Sim 1,0 Não 0
Publicações (máx 1,0)	Sim – revistas internacionais 1,0 Sim - revistas nacionais 0,7 Não 0,2
Participação em congressos/jornadas na área de formação nos últimos 2 anos (máx 1,0)	Sim 1,0 Não 0
Atividades de Extensão (participação de ligas acadêmicas, campanhas educativas, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias e afins) (máx 1,0)	Sim > 5 atividades diferentes 1,0 Sim entre 1 e 5 atividades diferentes 0,7 Não 0,2
Atividades Extra-curriculares (cursos de línguas, computação, aprovação em concursos, estágios em outras instituições de ensino) (máx 1,0)	Sim > 5 atividades diferentes 1,0 Sim entre 1 e 5 atividades diferentes 0,7 Não 0,2
Cursos de Especialização ou Aprimoramento (máx 1,0)	Sim 1,0 Não 0,2
TOTAL DE PONTOS	

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA 16/2022 de 08/03/2022
(Lei nº 9.321/2019, subseção XIII e XIV)

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos dos Processos Administrativos nº 9.907-3/2020 (EIV/RIV) e 10.465-9/2020 (RIT).

TORNA PÚBLICO que, por intermédio dos autos do Processo Administrativo nº 9.907-3/2020 (EIV/RIV) e 10.465-9/2020 (RIT), em observância às normas contidas na Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, a empresa PALMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., submeteu à apreciação desta Municipalidade, **Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Trânsito**, visando a implementação da reforma e da transformação de uso parcial de galpões, com transformação de um dos galões em 24 pequenos galpões para o uso CAT. 6.1, em edificação existente situado na Rua Wilhelm Winter, nº 350 e 400, distrito Industrial, que após as devidas análises técnicas pertinentes redundaram **nas proposições técnicas constantes dos Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital.**

Nos termos do disposto no art. 131 da Lei nº 9.321, de 2019, as proposições técnicas objeto dos citados Pareceres e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do e-mail eiv@jundiá.sp.gov.br, ou em protocolo físico específico, contendo, no mínimo:

- identificação, assinatura e meio de contato do autor;
 - razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.
- Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO

Trata-se de EIV/RIV e RIT para a projeto de reforma e transformação de uso parcial de galpões, transformando um dos galpões em 24 pequenos galpões para o uso CAT. 6.1 (atacadista, armazenagem, centro logístico) da área de propriedade de **PALMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sendo esta empresa também a empreendedora, área está localizada na Rua Wilhelm Winter, nº 350 e 400, Distrito Industrial, imóvel da matrícula nº 11.916 do 1º ORI de Jundiá, sendo o terreno com 55.000,00 m², onde terão 1 galpão de 17.785,03 m² e mais 24 galpões menores que resultarão num total de 15.637,34 m², fechando

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

em 33.422,37 m² de área construída.

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes, para a implantação do empreendimento, em função de suas características e das características da vizinhança impactada, foram analisados os seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade e Termo de Referência para elaboração de EIV definido pelo Decreto Municipal nº 26.716/2016:

I - Infraestrutura Urbana:

O EIV/RIV apresentado pelo empreendedor demonstra tratar-se de empreendimento em Zona Industrial e via de Indução e seus acessos são avaliados pelo estudo RIT na análise completa dos itens relativos a infraestrutura de mobilidade urbana.

Empreendimento já existente, possui toda infraestrutura instalada como rede de esgoto, rede de abastecimento de água e rede elétrica.

Para o escoamento das águas pluviais o empreendimento deve adequar as áreas permeáveis a fim de atender as legislações vigentes na aprovação do projeto do empreendimento, atendendo além do Plano Diretor Municipal, a lei Estadual nº 4095/84 e o Decreto Estadual nº 43.284/98.

II – Socioeconômico:

Com relação às questões socioeconômicas, a atividade contribui para a geração de empregos e renda na cidade.

III - Valorização Imobiliária:

Sob o aspecto da valorização imobiliária, a atividade pretendida no empreendimento está em consonância com o zoneamento industrial em que se instala, mantendo as atividades indicadas para o local, adequando o espaço apenas para atendimento a novas demandas de mercado, como dividir um grande galpão em pequenos galpões para diferentes atividades.

IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público:

Reproduzimos a seguir, o Parecer Técnico resultante da análise do Relatório de Impacto de Trânsito, analisado pelo processo nº 10.465/2020 pela UGMT.

Parecer Técnico – 10.465/2020

Trata o presente de Parecer Técnico de Relatório de Impacto de Trânsito, referente a transformação de uso de parte do imóvel situado à Rua Wilhelm Winter, 350 e 400 – Distrito Industrial, em condomínio logístico - Categoria de Uso – Grupo 6.2 (transportadora, garagem de veículos pesados).

Tanto a confecção do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT como sua análise foi baseada na Lei nº 9.321/19 – Plano Diretor do Município de Jundiaí.

1. Histórico:

O Relatório de Impacto de Trânsito compreendeu o estudo para a transformação de uso de um dos galpões existentes no imóvel situado à Rua Wilhelm Winter, 350 e 400. Segundo o autor, o imóvel objeto do presente relatório já abrigou os mais diversos usos desde que foi construído, tendo como objetivo transformá-lo em condomínio logístico, no qual, o galpão será dividido internamente a fim de viabilizar sua locação de forma particionada.

O RIT tem como responsável técnico o técnico em edificações Ali Mamed Muniz Qbar, CFT 279.388.5282-1 e TRT nº BR20200625119.

O local é setorizado como Zona de Uso Industrial (ZUI) pelo Plano Diretor, tendo como característica a abrangência das áreas ao longo das Rodovias Anhanguera, Vice Pref. Hermenegildo Tonolli, Dom Gabriel Paulino Bueno Couto e Presidente Tancredo Neves, e demais áreas devidamente indicadas no Anexo I da Lei 9.321/19.

A Rua Wilhelm Winter, para a qual o imóvel possui testada e, também, através da qual se dá o acesso ao empreendimento, é classificada pelo Plano Diretor como Via de Indução.

O imóvel, matrícula nº 11.916 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, possui área de terreno de 55.000,00m², área construída total existente (processos nº 12.988/91 e nº 12.322/13) de 32.094,00m², área de ampliação (construção de mezaninos) de 2.046,30m² e área a demolir de 717,93m², resultando uma área construída de 33.422,37m², contudo, a área de intervenção (transformação, ampliação e demolição) concentra-se no Galpão 1, que segundo o autor, soma a área de 13.737,88m².

2. Do projeto:

O projeto apresentado traz a edificação existente, sendo ilustrados os seus acessos, caixa de acumulação, vagas internas para estacionamento, espaço para carga e descarga e todas as suas características.

O imóvel possui dois acessos, sendo que aquele com número predial

350, será utilizado para operação do Galpão 02. Já o outro acesso será utilizado para o atendimento da demanda do Galpão 01, objeto da transformação de uso.

O acesso para o Galpão 1 conta com portaria e controle de acesso, dispondo de uma caixa de acumulação de aproximadamente 12,00m. Internamente o imóvel oferece 66 vagas comuns para automóveis (2,40x5,00), 04 vagas para pessoas idosas, 01 vaga para gestantes, 04 vagas para pessoas com deficiência, 16 vagas para motocicletas e 13 vagas destinadas à operação de carga e descarga.

3. Do Acesso:

O acesso ao Polo Gerador de Tráfego – PGT se dá pela Rua Wilhelm Winter, tanto de veículos de passeio quanto veículos de carga.

As principais vias que possibilitam o acesso ao empreendimento são as Avenidas Antônio Frederico Ozanam, Das Industrias e Antonieta Piva Barranqueiros, através das quais, é possível o acesso à Rodovia Anhanguera (SP330), por exemplo.

O relatório, através de seu item 5.0 – Acessos, traz a informação de que o acesso passará por “melhorias em sua sinalização e adequação dos espaços, de modo a causar a menor quantidade de impactos negativos no sistema viário atual”.



Imagem 1: Acessos exclusivos para cada galpão do empreendimento

Por se tratar de um empreendimento existente, no qual já passaram diversas empresas, constata-se que os acessos, bem como o passeio público não apresenta interferências que comprometam sua utilização, ressaltando que, a qualquer tempo, constatada alguma interferência (postes, dispositivos de drenagem, vegetação, etc.), esta deverá ser sanada pelo empreendedor, sob suas expensas.

4. Do relatório:

O relatório apresenta os dados estimados para o empreendimento, em se tratando de movimentação de veículos e pessoas. Sendo assim, o autor, através do item 5.3 passa a quantificar a provável demanda atraída/produzida pelo PGT.

Por suas próprias justificativas, estima que o número de funcionários deva totalizar 120 colaboradores, dos quais cerca de 35% se utilizarão de veículos próprios para se locomover; cerca de 12% se utilizarão de motocicletas; 12% se utilizarão de transporte fretado (micro-ônibus) e 41% farão uso do transporte público.

Estimou-se ainda que a operação de carga e descarga demandará 54 viagens diárias de veículo de médio e grande porte. Considerando que o horário de funcionamento está estimado em 13h diárias, a média de viagens horária de veículos de carga ficaria em torno de 4 viagens.

O empreendimento não dispõe de bolsão específico para espera, contudo há espaços internos e o autor salienta, no item 5.1, que havendo a necessidade de “espera”, essa se dará internamente, na circulação de veículos. Enfatiza-se que a via pública, em consonância com o Plano Diretor, não deverá ser utilizada para a realização de manobras e/ou como estacionamento de veículos de qualquer natureza ou porte.

5. Distribuição Espacial das Viagens:

O autor não apresenta efetiva análise ou pesquisa com relação à distribuição espacial, alegando no item 6.0 do RIT, os impactos da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), o que restaria inócua tal pesquisa tendo em vista que a elaboração do relatório coincidiu com o período de restrições e distanciamento social impostas pelos governos Estadual e Municipal, o que é sabido que interferiu nos indicadores de mobilidade como um todo.

Contudo, é possível estimar que a rota de chegada que mais será utilizada, considerando a localização do empreendimento e as alternativas de acesso ao mesmo, será através da Av. Antonieta Piva Barranqueiros, já que está possui ligação direta com a Rodovia Anhanguera (SP330).

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



Imagem 2: Prováveis rotas de chegada ao empreendimento

Para a rota de saída, possivelmente será utilizada a Av. Antônio Frederico Ozanam, Av. das Indústrias e através de retorno na Av. Eng. João Fernandes Gimenes Molina e Rua Kanebo, será possível o acesso à Rodovia Anhanguera.

Outra possível rota de saída é através da Av. Antonieta Piva Barranqueiros; Av. Marginal Sul da Rodovia Anhanguera; desta, haverá a opção de acessar a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto ou seguir pela Rua Gregório Machado, Av. João Antônio Meccatti, Rua Nelson Vendramin para acessar a Rodovia Anhanguera.

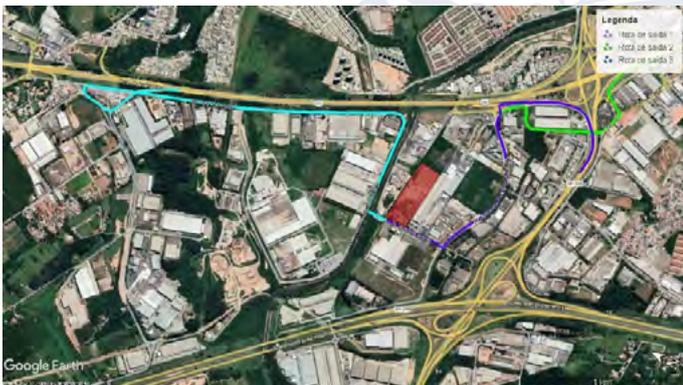


Imagem 3: Prováveis rotas de saída do empreendimento

Salienta-se que todas as rotas citadas possibilitam o tráfego de veículos de carga, já que não há restrição quanto à regulamentação da via e quanto ao raio de giro das interseções.

Diante das considerações expostas no relatório tais como demanda, potencial construtivo e características operacionais, o autor acredita, conforme redação do item 6.0, que não haverá impactos significativos com a instalação do empreendimento.

6. Transporte público coletivo:

Conforme exposto no presente parecer, item 4, cerca de 41% dos colaboradores deverão se utilizar de transporte público para se deslocar em função do exercício de sua atividade laboral e, no item 5.5 do RIT, o autor afirma que as linhas de transporte público coletivo que operam na área de influência do empreendimento, atenderão à demanda por ele produzida.

Vale ressaltar que no item 3.21 o autor apresenta a informação de que o horário de funcionamento do PGT deve compreender o período das 6h00 às 19h00.

A infraestrutura disponível para o atendimento do usuário desse modal se resume na oferta de dois abrigos de passageiros existentes na Rua Wilhelm Winter, sendo um deles, distante 90m do controle de acesso do PGT e outro, 155m.

V – Implantação do empreendimento

O empreendimento já está instalado, irá passar por reformas de adequações de um grande galpão para 24 pequenos galpões, bem como deve passar pelas adequações na distribuição de vagas de estacionamento e áreas ajardinadas para atendimento às taxas de permeabilidade.

Ainda que sejam apenas serviços de reformas, os cuidados na obra devem ser os mesmos utilizados para obras novas, cuidando dos resíduos de obra e elaborando o plano de gerenciamento desses resíduos.



VI – Equipamentos Urbanos e Comunitários:

A área de influência do empreendimento possui bons serviços urbanos e comunitários, como posto de saúde e escolas públicas, ainda que pelo uso do empreendimento não há sobrecarga nesses serviços, apenas em casos de atendimentos de funcionários em rede municipal de saúde, na ausência de plano de saúde.

A região do empreendimento é atendida pelas unidades de Segurança Pública sendo o 11º Batalhão da Polícia Militar do Interior, a 4,5 km de distância e o 5º DP de Jundiaí da Polícia Civil que atende a localização do empreendimento.

VII - Geração de ruídos e resíduos:

A depender dos locatários, cuidados com a emissão de ruídos podem ser necessários e considerando a operação de logística, os ruídos serão em função da entrada e saída de caminhões, característico dessa atividade, contudo esse ruído já é percebido no entorno em função da caracterização do polo industrial.

Os ruídos serão percebidos também de forma temporária, durante a fase de obras do empreendimento, em função das etapas de demolição a serem realizadas.

Com relação aos resíduos, o impacto será observado durante as obras de reforma do empreendimento com resíduos de obra, devendo ocorrer o plano de gerenciamento dos resíduos sólidos na obra, para a correta separação e descarte do material.

CONCLUSÃO

Diante das considerações apontadas anteriormente, concluímos que o empreendimento pretende se instalar em local compatível com sua atividade, sendo a localização adequada ao uso pretendido um fator que diminui a incidência de possíveis impactos na vizinhança.

Os impactos negativos são identificados em duas etapas:

1. Implantação do empreendimento:

Os impactos causados durante o período de obras de reforma do empreendimento, são temporários e devem ser mitigados com ações em canteiro de obras já determinadas pelo código de obras municipal.

2. Após a instalação da atividade industrial:

Observar o correto atendimento as taxas de permeabilidade do imóvel, com as corretas aprovações pelos órgãos competentes.

Impactos no sistema viário.

Impactos nos equipamentos de transporte coletivo, com aumento na demanda no uso, sendo pertinente a melhoria nos equipamentos.

Os impactos positivos são observados:

Com relação às questões sócio econômicas, na geração de emprego e renda ao município.

Com relação às questões ambientais, na proposição de utilização de sistema de reuso de água, minimizando o consumo, central de resíduos com coleta seletiva e utilização de lâmpadas econômicas.

As ações mitigadoras e/ou compensatórias aos impactos identificados devem ser indicados no Parecer Conclusivo validado pelos Gestores responsáveis pelos estudos apresentados.



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EQUIPE - UGPUMA/DEIV E UGMT/DEM

PARECER CONCLUSIVO

Diante das atribuições da UGPUMA dispostas no Art. 129 da Lei Municipal nº 9.321/2019, considerando a análise do Parecer Técnico encaminhado, em conformidade com o § 1º do Art. 128 da mesma Lei, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a reforma e transformação de uso parcial de galpões, transformando um dos galpões em 24 pequenos galpões para o uso CAT. 6.1 (atacadista, armazenagem, centro logístico) da área de propriedade de **PALMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sendo esta empresa também a empreendedora, área está localizada na Rua Wilhelm Winter, nº 350 e 400, Distrito Industrial, imóvel da matrícula nº 11.916 do 1º ORI de Jundiaí, sendo o terreno com 55.000,00 m², onde terão 1 galpão de 17.785,03 m² e mais 24 galpões menores que resultarão num total de 15.637,34 m², fechando em 33.422,37 m² de área construída. Assim, estamos de acordo com o Parecer Técnico encaminhado pela equipe técnica, bem como com o Parecer Conclusivo do Relatório de Impacto de Trânsito encaminhado pela UGMT, devendo a empresa, através de seus representantes legais, atender as ações apresentadas a seguir.

Ressaltamos que as ações indicadas deverão ser realizadas conforme os prazos indicados nesse parecer, ficando as demais aprovações municipais condicionadas a assinatura do Termo de Compromisso EIV/RIV contendo todas as ações aqui discriminadas, a ser firmado entre as partes, conforme Art. 129, § 1º, da Lei 9.321/2019, são elas:

Descrição das ações durante a fase de obras da área de ampliação:

1. Educação Ambiental – PGRS.

1.a. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

1.b. O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/ Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se;

Descrição das contrapartidas, mitigações e condições de viabilidade para instalação do empreendimento, referentes a trânsito e transporte:

2. Contrapartidas:

Considerando que não há previsão de execução de obras viárias propriamente dita na área de influência do empreendimento;

Considerando que na área de influência encontram-se ainda não edificados, conforme observado do RIT em seu item 4.0, e que a qualquer tempo esses imóveis podem ser empreendidos, necessitando assim de refinar o planejamento de expansão e intervenções na região; Como medida compensatória, ou seja, contrapartida face à implantação do empreendimento e seus impactos na infraestrutura existente, sugere-se:

2.a. Aquisição de serviços inerentes à confecção da rede macro do município, incorporando os dados censitários atualizados e matriz origem-destino (OD) de toda a região. A rede macro deve ser específica para utilização no *software* de simulação de tráfego Aimsun, de forma a possibilitar estudos específicos de circulação e segurança viária de acordo com as recomendações do Plano de Mobilidade Urbana de Jundiaí;

2.b. Fornecimento (confecção) de um abrigo de passageiros, modelo padrão utilizado pela Municipalidade.

Considerações Finais:

Das obras e execução das ações:

Em caso de necessidade de obras na via pública, antecedendo o início das intervenções, deve-se apresentar protocolo específico contendo o respectivo Projeto de Desvio de Tráfego (PDDT), instruído com cronograma físico das obras, Documento de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe (ART, RRT, TRT, etc.) com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras, assim como para implantação

da sinalização viária, que também deverá ter o projeto devidamente visado e aprovado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte – UGMT antes de sua efetiva implantação.

A empresa responsável pela interdição da(s) via(s) deve dispor dos dispositivos e materiais necessários para essa finalidade, bem como da respectiva equipe operacional, se for o caso, de forma a atender ao estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislação aplicável.

Observações gerais:

O relatório foi avaliado de acordo com os dados e projetos fornecidos pelos responsáveis legais e técnicos do empreendimento que assinam o instrumento;

As operações de carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, sendo vedada qualquer operação desta natureza nas vias públicas do entorno;

Caso haja caixa de acumulação veicular nos acessos ao polo gerador e esta não supra a demanda das viagens produzidas pelo empreendimento, os portões e/ou dispositivos de controle de acesso, se existirem, deverão permanecer abertos de forma a se evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;

Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos na (s) via (s) pública (s) oriundos da demanda do PGT, medidas restritivas poderão ser aplicadas pela municipalidade, bem como um novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado complementarmente, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas pelos responsáveis técnico(s) e legal(ais) pelo PGT, sem ônus à municipalidade, visando sanar tais questões;

Em hipótese alguma, durante a execução das obras ou quando do funcionamento do PGT, serão toleradas manobras e/ou estacionamento de veículos de qualquer natureza (funcionários, clientes, prestadores de serviços, etc.) nas vias públicas do entorno, cabendo ao empreendimento a absorção total dessa demanda;

A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da (s) atividade (s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

3. Apresentar cronograma de entrega das ações conforme cronograma da obra do empreendimento ressaltando que a entrega final das ações deve ocorrer até a solicitação do habite-se.

A responsabilidade da aprovação dos projetos e acompanhamento dos serviços a serem realizados, bem como da fiscalização e do recebimento de obras, serviços e materiais solicitados em cada ação, será das Unidades de Gestão pertinentes conforme competência e atribuição no âmbito da Municipalidade.

A coordenação geral e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas nos itens 1 a 6 será de responsabilidade da UGPUMA.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 020/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunhão, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado
Regina Dragicha Kalman

Processo
15.232-6/2021-1

09 de março 2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 021/2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
American Tower do Brasil	1.995-2/2022-1
American Tower do Brasil	1.996-0/2022-1
American Tower do Brasil	1.998-6/2022-1

09 de março de 2022

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 101/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0004174/2022 para supressão de nove árvores na Alameda Canadá e Alameda Índia, foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011.

Processo nº 19.436-1/2015, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Cesarina Fortarel Gonçalves Dias”, ao servidor municipal Sr. Amon Marques Nascimento pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10/01/2022.

Processo nº 20.680-0/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Cléo Nogueira Barbosa”, ao servidor municipal Sr. Luis Teixeira da Silva Filho, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 19/02/2022

Processo nº 30.617/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Aparecido Garcia”, à servidora municipal Sra. Josilene Teixeira Santos Zanardi, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 09/09/2021.

Processo nº 29.477-1/2016, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Anna Pontes Chagas”, à servidora municipal Sra. Solange do Nascimento Santana da Silva pelo período de 1 (um) ano, a partir de 02/02/2022.

Processo nº 13.943-6/2018, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof. Naman Tayar” à servidora municipal, Sra. Fátima Regina da Pina da Paz, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 18/01/2022.

Processo nº 28.565-5/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Antonio Loureiro” à servidora municipal, Sra. Silvana Silvestroni, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/02/2022.

Processo nº 20.579-4/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Dina Rosete Zandona Cunningham” ao servidor municipal, Sr. Wellington Rodrigues Portugal, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 04/01/2022

Processo nº 11.136-0/2013, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Amélia Lima Lopes” à servidora municipal, Sra. Renata Maria Norberto Sete, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 20/02/2022.

Processo nº 4.274-3/2020, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria do “Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos” ao servidor municipal, Sr. Marcelo de Brito Silva, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 19/02/2022.

Processo nº 20.584-4/2011-, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Marcos Gasparian” ao servidor

EDUCAÇÃO

municipal, Sr. Rogério Franco de Lima, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23/02/2022

EDITAL UGE/DPGF N.12, DE 8 DE MARÇO DE 2022

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo n.12.605-6/2021---

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II (Escalas Rotativas) que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 14/3/2022, às 8h30, no Centro Municipal de Capacitação Permanente “Prof. Paulo Freire”, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396 – Vila Arens, 2º andar, conforme descrito abaixo:

Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO FÍSICA
Classificação geral

Clas.	Nome	NF
75	SABRINA FERNANDES THOMAZETTO	32
76	RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA	31,5
78	LETÍCIA ALVES PERIN	30,5
80	JOSILENE DE CASTRO ARAUJO	29,5
81	JEZABEL BARBOSA	28
82	LAURA MARIN FIRMINO	28
83	DAMIÃO DE JESUS RIBEIRO	26,5

Professor de Educação Básica II – LÍNGUA INGLESA
Classificação geral

Clas.	NOME	NF
56	CÁSSIO EVANDRO NUNES	32,5
57	KARINA MACHADO DA SILVA BUENO	32
58	IINDIRA MARIA ALVES VICENTE	32
59	FÁBIO DE SOUZA MAGALHAES COSTA	30
60	ELÂNIA BATISTA	28,5
61	RENATA MORETTI CROCE DOS SANTOS	27,5
62	QUÉZIA DOS SANTOS COSTA	26
63	ROGÉRIO FLORES DE ALMEIDA	25,5
64	THALES REIS ALECRIM	25
65	MÁRCIA MESCOLLOTE	25
66	LUIZA FERREIRA MENEZES	24
67	THALES BIANCHI TOLEDO	24
68	POLLYANNA FERREIRA DE LIMA LUZ	24
69	BRUNA DE FARIA ARAGÃO	24
70	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	23

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 32, de 5 de outubro de 2021, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar;
- CREF para os professores de Educação Física.

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data e horário estipulados, implica na desistência da vaga.

Faz saber, finalmente, que os candidatos abaixo discriminados já foram convocados, conforme edital UGE/DPGF N. 74, de 21/12/2021.

NOME	CLAS. GERAL	CONVOCAÇÃO	DISCIPLINA
LUCIANA APARECIDA DA SILVA MARCELINO	77º	11 clas. negro	Ed. Física
MÔNICA COSTA SILVA	79º	12 clas. negro	Ed. Física

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA PLASCAR, com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).
PROCESSO SEI Nº 03015/2022.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA PLASCAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.411.307/0001-88, com sede na Avenida Wilhelm Winter, 300 - Distrito Industrial - Jundiaí / SP - Cep 13.213-000, neste ato representada por JOÃO CARLOS FERNANDES, portador da Cédula de Identidade/RG 7.875.987 – MG e do CPF/MF 043.105.926-86, doravante designado simplesmente DOADOR, considerando:

I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

II- o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e suas variantes c/c o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022;

III- que a pandemia resultou no agravamento da situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiaí;

IV- a necessidade de obtenção de bens com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos no município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social no Município, agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor
1	44 (quarenta e quatro)	Cesta natalina	R\$ 4.043,60 (quatro mil, quarenta e três reais e sessenta centavos).

A doação recebida ficará centralizada no Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS), conforme a demanda.

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19/Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS).

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação de Bens em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência para consulta e impressão, através do link:

<https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoes-recebidas/doacoes-ao-funss/>

Jundiaí, 23 de fevereiro de 2022.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

Pelo MUNICÍPIO

JOÃO CARLOS FERNANDES
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA PLASCAR
Pelo DOADOR

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e IRMÃOS BOA LTDA., com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).
PROCESSO SEI Nº 03015/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, IRMÃOS BOA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.948.371/0001-78, com sede na Rua Marília, n.º 60 – Vila Hortolândia – Jundiaí/SP – CEP 13214-302, neste ato representado por LUCIANO BOA, portador da Cédula de Identidade/RG 20.644.672-X e do CPF/MF079.622.608-31, doravante designado simplesmente DOADOR, considerando:

I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

II- o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e suas variantes c/c o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022;

III- que a pandemia resultou no agravamento da situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiaí;

IV- a necessidade de obtenção de bens com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos no município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social no Município, agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor
1	1.250 un	Itens alimentícios	R\$ 8.067,50
2	2.500 un	Itens higiene/ limpeza	R\$ 10.437,50
	(Obs: Para montagem de 250 cestas)	TOTAL:	R\$ 18.505,00 (Dezoito mil, quinhentos e cinco reais)

A doação recebida ficará centralizada no Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS), conforme a demanda.

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19/Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS).

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação de Bens em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência para consulta e impressão, através do link:

<https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoes-recebidas/doacoes-ao-funss/>

Jundiá, 23 de fevereiro de 2022.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo MUNICÍPIO

LUCIANO BOA
IRMÃOS BOA LTDA
Pelo DOADOR

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ, com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 03712/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.387.606/0001-01, com sede na Avenida Antonio Frederico Ozanan, 6.000 – Vila Rio Branco -Jundiá/SP – CEP 13.212-390, neste ato representado(a) por SILVIA HELENA ORENGA SANDOVAL, portadora da CI/RG nº 16.768.594-6 e do CPF/MF nº 101.749.178-05, doravante designada simplesmente DOADOR, considerando:

I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

II- o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e suas variantes c/c o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022;

III- que a pandemia resultou no agravamento da situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiá;

IV- a necessidade de obtenção de bens com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos no município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social no Município, agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor estimado
1	1.098 (Hum mil e noventa e oito unidades)	Panetone	R\$ 12.187,80 (Doze mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

A doação recebida ficará centralizada no Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS).

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19/Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) e distribuídos conforme a demanda.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação de Bens em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência para consulta e impressão, através do link:

<https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoes-recebidas/doacoes-ao-funss/>

Jundiá, 03 de março de 2022.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo MUNICÍPIO

SILVIA HELENA ORENGA SANDOVAL
ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ
Pelo DOADOR

FUMAS**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo :1.280-1/2.021

Pregão Eletrônico: 16 / 2.021

Objeto : AQUISICAO DE URNAS MORTUARIAS PARA O SFM

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unitt.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	55.081	MOD. E1 - CAIXAO MORTUARIO JUVENIL SEXTAVADO, 1,40M	PC	a Entregar	330.0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023
2	55.082	MOD. F1 - CAIXAO MORTUARIO JUVENIL SEXTAVADO, 1,60M	PC	a Entregar	335.0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023
3	55.083	MOD. G3-CAIXAO MORTUARIO SEXTAVADO, P/ADULTO OBES	PC	a Entregar	593.0000		VALE PLAN GERENCIAMENTO DE PLANOS E	21/02/2023
4	55.084	MOD.H3-URNA MORTUARIA SEXTAVADA,P/ADULTO OBESO,C	PC	a Entregar	645.0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
5	55.085	MOD. J2-ESQUIFE MORTUARIO DESTAVADA LONGO, C/ VISO	PC	a Entregar	1.743.0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
6	55.086	MOD.K2-URNA MORTUARIA SEXTAVADA LONGA, 2,15M	PC	a Entregar	992.0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
7	55.090	MOD. J4-ESQUIFE MORTUARIO DESTAVADA P/ADULTO OBES	PC	a Entregar	2.220.0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
8	55.096	MOD.K3-URNA MORTUARIA SEXTAVADA PARA OBESO, 2,0	PC	a Entregar	1.045.0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
9	55.104	MOD.H1-URNA MORTUARIA SEXTAVADA, COM OU SEM VIS	PC	a Entregar	335.0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023
10	55.105	MOD.G1 - CAIXAO POPULAR, SEXTAVADO, MED. 1,90M	PC	a Entregar	240.0000		RAFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEF	21/02/2023
11	55.106	MOD.K1-URNA MORTUARIA SEXTAVADA, MEDINDO 1,90M	PC	a Entregar	794.0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
12	55.107	MOD. G2-CAIXAO MORTUARIO SEXT. ADULTO LONGO,	PC	a Entregar	392.0000		RAFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEF	21/02/2023
13	55.108	MOD. G5-CAIXAO MORTUARIO SEXT. BRANCO ADULTO, S/VI	PC	a Entregar	349.0000		RAFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEF	21/02/2023
14	55.109	MOD. A2 - URNA MORTUARIA INFANTIL SEXTAVADA, 0,60M	PC	a Entregar	328.0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
15	55.110	MOD.H2-URNA MORTUARIA SEXTAVADA LONGA, COM/SEM V	PC	a Entregar	625.0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
16	55.111	MOD.H4-URNA MORT. DESTAVADA, P/ADULTO OBESO ESP. C	PC	a Entregar	987.3300		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
17	55.112	MOD.H5-URNA MORTUARIA, C/OU S/VISOR, 1,90M, BRANCA	PC	a Entregar	343.0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023
18	55.113	MOD. J1-ESQUIFE MORT. DESTAVADA, C/ VISOR EM VIDRO, M	PC	a Entregar	1.522.0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
19	55.114	MOD. A1 - CAIXAO MORTUARIO INFANTIL SEXTAVADO, 0,60	PC	a Entregar	239.0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
20	55.115	MOD.G4-CAIXAO MORTUARIO SEXTAVADO P/ADULTO,OBES	PC	a Entregar	727.0000		RAFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEF	21/02/2023
21	55.116	MOD. C1 - CAIXAO MORTUARIO INFANTIL SEXTAVADO, 1,00	PC	a Entregar	295.0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023
22	55.117	MOD. C2 - URNA MORTUARIA INFANTIL SEXTAVADA, 1,00M	PC	a Entregar	429.0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023
23	55.118	MOD. E2 - URNA MORTUARIA JUVENIL SEXTAVADA, 1,40M	PC	a Entregar	530.0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023
24	55.119	MOD. F2 - URNA MORTUARIA JUVENIL SEXTAVADA, 1,60M	PC	a Entregar	585.0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023
25	55.142	MOD. J3-ESQUIFE MORTUARIO DESTAVADO, P/ADULTO OBE	PC	a Entregar	1.848.0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
26	78.410	URNA FUNERARIA INFANTIL - MODELO A3	PC	a Entregar	392.0000		L.C. KLIEMANN - ME	21/02/2023
27	78.311	URNA MORTUARIA MODELO H1 ALCA PARREIRA - COTA RE	PC	a Entregar	405.0000		INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.	21/02/2023



INEDITORIAL

ASSOCIAÇÃO ALMATER
CNPJ: 15.670.588/0001-68

Livro: 0009 FOLHA: 0114
Período: 31/12/2021

BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2021

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	182.124,70	PASSIVO	182.124,70
CIRCULANTE	178.140,30	CIRCULANTE	1.275,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	178.140,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E	1.275,28
BENS NUMERÁRIOS	1.468,66	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.275,28
Caixa	1.468,66	Fgts a Recolher	1.275,28
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	176.671,64	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	65.413,92
Banco do Brasil cta 37992-1	510,94	SUPERAVIT E DEFICIT ACUMULADOS	65.413,92
Banco do Brasil cta 37993-X	18.202,52	SUPERAVIT E DEFICIT DO EXERCÍCIO	65.413,92
Banco do Brasil cta 38262-0	6.415,55	Superavit do Exercício	65.413,92
Banco do Brasil cta 39751-2	11.764,30	PATRIMÔNIO SOCIAL	115.435,50
Banco do Brasil s/a	139.778,33	OUTRAS CONTAS	115.435,50
NÃO CIRCULANTE	3.984,40	Superávits Acumulados	232.664,07
IMOBILIZADO	3.984,40	Deficits Acumulados	(117.228,57)
BENS EM OPERAÇÃO	4.951,41		
Equipamentos de Informática	2.462,91		
Móveis e Utensílios	2.488,50		
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO	(967,01)		
(-) Deprec. Equipamentos de informática	(697,52)		
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(269,49)		

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Jundiaí (SP), 31/12/2021

EDMILSON IMPERATO
Presidente
CPF: 112.160.108-11

WILSON MACIEIRA
CRC: 1-SP-090051/O-6 - Contador
CPF: 036.723.108-59



INEDITORIAL

ESCRITÓRIO COMERCIAL MACIEIRA

NOSSA EXPERIÊNCIA É A SUA GARANTIA

ASSOCIAÇÃO ALMATER - CNPJ - 15.670.588/0001-68					
Balço Patrimonial - Período de Janeiro a Dezembro					
	2021	2020		2021	2020
ATIVO	182.124,70	115.775,50	PASSIVO	182.124,70	115.775,50
Circulante	178.140,30	111.049,98	Passivo Circulante	1.275,28	340,00
Ativo Circulante	178.140,30	111.049,98	Exigível a curto prazo	1.275,28	340,00
Caixa e equivalência de Caixa	1.468,66	2.464,86	Fornecedores	0,00	340,00
Caixa	1.468,66	2.464,86	Obrigações Tributárias	0,00	0,00
Banco C/Movimento	0,00	279,64	Impostos a pagar	1.275,28	0,00
Banco do Brasil	0,00	279,64	Obrigações Previdenciárias	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	176.671,64	108.305,48	Impostos a pagar	0,00	0,00
Banco do Brasil	176.671,64	108.305,48	Patrimônio Social	180.849,42	115.435,50
Ativo não Circulante	3.984,40	4.725,52	Superávit acumulado	232.664,07	232.664,07
Bens em operação	4.951,41	4.951,41	Superávit do período	65.413,92	0,00
(-) Depreciação acumulada	-967,01	-225,89	(-) Déficit acumulado	-117.228,57	-100.618,90
			(-) Déficit do período	0,00	-16.609,67

DRE - Demonstração e Resultado do Exercício			DFC- Demonstração do Fluxo de caixa		
	2021	2020		2021	2020
Receita Líquida	426.630,80	390.464,92	Recebimentos	426.630,80	390.464,92
Despesas e Receitas Oper.	-361.216,88	-407.074,59	Doações de PF e PJ	77.778,17	72.409,72
Despesas Administrativas	-362.116,22	-406.136,00	Subvenções	348.852,63	318.055,20
Despesas Financeiras	-3.941,15	-2.400,57	Pagamentos	-364.540,90	-410.298,10
Receitas Financeiras	4.840,49	1.461,98	Reembolso de subvenção	-47,36	-30.056,31
Operacional	65.413,92	-16.609,67	Desp c/Mat Gasto, consumo, escr.	-13.311,83	-34.855,33
Despesas/Receitas Ñ Oper.	0,00	0,00	Desp c/taxas diversas	-18,32	-21,45
Despesas ñ operacional	0,00	0,00	Desp c/informática	-1.800,00	-829,00
Superávit/Déficit do Exercício	65.413,92	-16.609,67	Desp c/eventos	-0,00	-0,00
			Assist contabil	-2.825,00	-3.000,00
			Desp c/manutenção	-0,00	-340,00
			Desp c/Salários	-216.336,74	-124.876,73
			Serv. PJ Terceiros	-127.083,21	-213.918,71
			Desp Financeiras	-3.118,44	-2.400,57
			Total da Atividade	62.089,90	-19.833,18
			Varição das disponibilidades	67.090,32	-23.137,94
			Saldo Inicial Caixa e Dispon.	111.049,98	134.187,92
			Saldo Final Caixa e Dispon.	178.140,30	111.049,98

NOTAS EXPLICATIVAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO ALMATER constituída em 31 de março de 2012, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Zuferey, nº 47 Jardim Pitangueiras, Jundiaí SP. A associação Almater tem por finalidade promover a pessoa humana, na plenitude de seus valores fundamentais, notadamente no campo da:

- Promoção da assistência social,
- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico,
- Promoção de segurança alimentar e nutricional,
- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável,
- Promoção do voluntariado,
- Promoção do desenvolvimento econômico, social, educacional, esportivo, práticas de saúde para melhoria da qualidade de vidas, e ações de combate à pobreza,
- Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comercial, emprego e credito,
- Promoção de direitos estabelecidos e educação em direitos,
- Promoção da ética, do amor e respeito, da paz, da fraternidade, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais,
- Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas.

www.escriitoriomacieira.com.br
contato@escriitoriomacieira.com.br
(11) 4527-5760

R. 15 de Novembro, n.º 206 - Vila Arens - Jundiaí



INEDITORIAL

ESCRITÓRIO COMERCIAL MACIEIRA

NOSSA EXPERIÊNCIA É A SUA GARANTIA

1) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2021, a entidade adotou as práticas contábeis adotadas no Brasil e em atendimento às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade CFC nº. 1121/08 que aprovou a NBC T1 – Estrutura conceitual para elaboração das Demonstrações Contábeis e a Resolução CFC 1409/12 que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem fins lucrativos e Resolução 177 de 10/08/2000 do Ministério Público Federal. As demonstrações estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior. Os relatórios ora publicados estão adequados à Lei 11638/07 e Lei 11941/09. As receitas da entidade foram escrituradas na contabilidade, de acordo com o regime de caixa, a entidade recebe doações de diversas fontes, principalmente de pessoas físicas. As despesas e os custos do período foram escriturados em conformidade ao princípio da competência dos exercícios. Os recebimentos de subvenções para custeio e investimento foram reconhecidos como receita no resultado, observando o disposto na NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Caixa e Equivalentes de Caixa – Conforme determina a Resolução do CFC 1296/10 (NBC TG 03) – Demonstrativo do Fluxo de caixa e resolução do CFC 1376/11 (NBC TG 26), os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária.

Bancos com movimento – Os movimentos das contas bancárias são de acordo com as entradas e saídas conforme extrato bancário.

Aplicações de liquidez imediata – As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, conforme extrato bancário.

Passivo Circulante e Não Circulante – Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

Prazos – os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

As receitas e despesas – As receitas foram escrituradas obedecendo ao regime de caixa e as despesas foram escrituradas obedecendo ao regime de competência.

Apuração do resultado – O resultado foi apurado de acordo com o critério contábil

3) Patrimônio Social

O patrimônio social é apresentado pelos valores do Superávit acumulado de R\$ 115.435,50 (Centro e quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e do Resultado do Exercício vigente que foi um Superávit de R\$ 65.413,92 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos).

4) Demonstração do Fluxo de Caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução CFC 1152/2009, que aprovou a NBC TG 13 e também com a Resolução CFC 1296/10 que aprovou a NBC TG 03 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA. O método na elaboração do fluxo de caixa que a entidade optou foi o Método DIRETO.

5) Isenção Tributária

A entidade é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea C e seu parágrafo 4º. e artigo 195, parágrafo 7º. Da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, e também é isenta à incidência do Imposto de Renda

Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por força da Lei 9532/97, Lei 12101/09, alterada pela Lei 12868/13 e Decreto 8242/14.

6) Doações Recebidas

Eventualmente a entidade recebe doações de pessoas jurídicas e físicas, previstas no seu Estatuto Social.

7) Receitas/Despesas Diversas

Conforme a Resolução CFC 1152/09 que aprova NBC TG 13 e 1157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória 449/08 (atual Lei 11941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Receitas Não Operacional" e "Despesas Não Operacionais" e não após a linha do "resultado operacional".

Presidente: Edmilson Imperato/CPF 112.160.108-11
Contador: Wilson Macieira/CRC TC SP090051/O-6

www.escrioriomacieira.com.br
contato@escrioriomacieira.com.br
(11) 4527-5760

R. 15 de Novembro, n.º 206 - Vila Arens - Jundiá

INEDITORIAL

TENDA ESPIRITA DE UMBANDA PAI BENEDITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Tenda Espírita de Umbanda Pai Benedito, por seu Presidente, obedecendo aos termos do artigo 25, 26, 27, 28, 29 § 1º e 2º do Estatuto Social, convoca todos os associados para que compareçam à Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 05 de Abril de 2022 (05/04/2022), dia da semana (3ª Feira), na sua sede social à Rua Monteiro Lobato, nº 164, Vila Argos, nesta cidade, com chamadas às 18h00min, 19h00min, onde será discutida a seguinte Ordem do Dia:

- 01- Relatório e apresentação do movimento financeiro do Conselho Deliberativo e Diretoria, ano 2.021;
- 02- Eleição do Conselho Deliberativo e Diretoria com respectivas posses dos mesmos, na forma do artigo 25, 20, alínea "a" e 18, § 1º para o triênio 02/06/2022 a 01/06/2025.
- 03- Por especial fineza, a fim de atender o Estatuto Social, solicito publicar o Edital nos 09, 16 e 23 do mês corrente.

Este Edital será publicado pela Imprensa Oficial do Município para que gere os efeitos legais.

Jundiá, 02 de Março de 2022
Benedicto Rodrigues da Silva
Presidente

ASSEMBLÉIA GERAL

Informamos a todos os servidores que, em virtude do Decreto nº 30.211, de 28 de julho de 2021, da Prefeitura do Município de Jundiá, que ampliou a permissão de ocupação máxima de até 80% dos estabelecimentos, nossa próxima **ASSEMBLÉIA GERAL** já poderá ser realizada de **FORMA PRESENCIAL**, o que ocorrerá às **17h00, em 1ª convocação, com a maioria da categoria, e caso seja necessário, em 2ª convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes, para o próximo dia 16 (dezesesseis) de março de 2022, na Sede do SINDAE**, situado na Rua Itirapina, 1579, Vila Hortolândia, Jundiá/SP

PAUTA: Discussão e aprovação do texto-base do Acordo Coletivo 2022-2023

Contamos com a presença do maior número de servidores.

NOTAS IMPORTANTES:

- a) Será respeitado o número máximo de ocupação (80%);
- b) Será obrigatório o uso de máscaras;
- c) Será obrigatório o distanciamento necessário entre as pessoas;
- d) Será obrigatório o atendimento a outras medidas de proteção que podem ser anunciadas durante a Assembleia Geral.

Rodnei dos Santos
Presidente

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO (Processo nº 88.038) (Art. 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93)

Em conformidade com os elementos do Processo nº 88.038, cujo objeto visa a contratação de hospedagem para 7 participantes, no local do evento, para participação do 5º Conexidades (UVESP), tendo como contratada a entidade abaixo relacionada:

CASA GRANDE HOTEL S.A.

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos, e AUTORIZO a despesa.

Deverá a Diretoria Administrativa do Legislativo providenciar a publicação deste Termo de Ratificação e do extrato do contrato firmado na Imprensa Oficial do Município, como condição de eficácia do ato.

CUMPRA-SE.
Jundiá, 07 de Março de 2022.

FAOUAZ TAHA
Presidente

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 220/2022, emitida em 07/03/2022.

FAVORECIDO: CASA GRANDE HOTEL S.A.

OBJETO: Contratação de hospedagem para 7 participantes, no local do evento, para participação do 5º Conexidades (UVESP).

VALOR: R\$ 12.446,52. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25.

COM
**AÇÕES
SIMPLES,**
A GENTE
COMPLICA A VIDA
DO MOSQUITO.



• VERIFIQUE SE CAIXAS D'ÁGUA E
RESERVATÓRIOS ESTÃO
FECHADOS.



JUNDIÁ
MUNICÍPIO



UTILIZE ÁLCOOL GEL
PREVINA-SE
CONTRA O CORONAVÍRUS

JUNDIÁ CONTRA
O CORONAVÍRUS.



Prefeitura
de Jundiá



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO